



08:001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos coletados junto a fornecedores;
- 3 - E-mails trocados com os fornecedores.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 04 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação e Obras - SEMOB



08:003

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1 Secretaria Municipal de Administração
- 1.1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 1.1.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 1.1.4 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.1.5 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 1.1.6 Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- 1.1.7 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 1.1.8 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Lucian Carlos Pilati

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o Pregão Eletrônico.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61008	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8	15,00	UN		
2	61007	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8	15,00	UN		
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

1	61009	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	700,00	KM		
2	61010	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	50,00	UN		
3	61011	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	70,00	UN		
4	61012	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	30,00	UN		

TOTAL

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61013	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	700,00	KM		
2	61014	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	60,00	UN		
3	61015	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	150,00	UN		
4	61016	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	35,00	UN		

TOTAL



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

03-005

4002 0

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61017	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	700,00	KM		
2	61018	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP	35,00	UN		
3	61019	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	45,00	UN		
4	61020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP	30,00	UN		
TOTAL						
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61021	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	1.000,00	KM		
2	61022	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	60,00	UN		
3	61023	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	190,00	UN		
4	61024	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO	35,00	UN		

700: 0

0 :006

B



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

		MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP				
TOTAL						
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61025	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	5.000,00	KM		
2	61026	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	80,00	UN		
3	61027	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25	130,00	UN		
4	61028	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	70,00	UN		
TOTAL						
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61029	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	1.000,00	KM		
2	61030	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO17.5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOES E MICRO	40,00	UN		



0 2007
B 0000-0

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

		ONIBUS)				
3	61031	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP DE PNEU (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	120,00	UN		
4	61032	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	40,00	UN		
TOTAL						
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61033	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)	500,00	KM		
2	61034	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	10,00	UN		
3	61035	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	16,00	UN		
4	61036	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	08,00	UN		
TOTAL						
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

	serviço				o	total
1	61037	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	20,00	KM		
2	61038	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	10,00	UN		
3	61039	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)	10,00	UN		

TOTAL

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61044	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	1.000,00	KM		
2	61045	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	20,00	UN		
3	61046	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	20,00	UN		
4	61047	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	10,00	UN		

TOTAL

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço
------	-----------	-------------------------	------------	---------	-------	-------



0 48001
0 64801 0

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

	produto/serviço		de	e	máximo	máximo
					o	total
1	61048	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	10.000,00	KM		
2	61049	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24"COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	120,00	UN		
3	61050	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"	110,00	UN		
4	61051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	85,00	UN		

TOTAL

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
			de	e	o	total
1	61052	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	2.000,00	KM		
2	61053	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	30,00	UN		
3	61054	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	40,00	UN		
4	61055	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	24,00	UN		



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TOTAL						
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61056	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	5.000,00	KM		
2	61057	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	100,00	UN		
3	61058	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"	140,00	UN		
4	61059	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	40,00	UN		
TOTAL						
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61060	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	4.000,00	KM		
2	61062	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	60,00	UN		
3	61061	SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	100,00	UN		
4	61063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO	40,00	UN		



Q 8:03
0011

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

		DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM				
--	--	--	--	--	--	--

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
		DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	1.000,00	KM		
		SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	16,00	UN		
		SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5	14,00	UN		
		SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	14,00	UN		

TOTAL

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61064	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO	180,00	UN		
2	61066	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO	70,00	UN		
3	61067	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO	40,00	UN		
4	61065	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO	40,00	UN		

TOTAL

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.2. O serviço de vulcanização a empresa deverá coletar os pneus no local indicado pela secretaria em até 02(dois) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema e entregar o mesmo com os serviços executados em até 05(cinco) dias após a coleta dos mesmos, o Conserto dos pneus deverá ser prestado o serviço IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante.

5.1.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.4. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.5. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2.**

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.7. A prestação do serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.8. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.9. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

Não há outras especificações do objeto necessárias



00:013

810: 07

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal** lotado na secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser ele o responsável pela manutenção da frota, pois o serviço requisitado nesse termo age direto na conservação dos veículos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município.

O serviço se justifica face ao interesse público de executa-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos e máquinas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, á disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistências devidos. Além disso, da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item e as empresas que serão contratadas foram definidos através dos menores preços obtidos na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n. 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço da secretaria solicitante.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000. e quando for para as demais secretarias a nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema**, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Av Parigot de Souza,1080, Centro, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.



0 015
3

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jaime Pieri Caporal
Gestor de Frota
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 22 / 02 / 24 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/01/2022	-	-	95/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.616,75
10/01/2022	-	-	134/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	299,67
10/01/2022	-	-	135/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
10/01/2022	-	-	136/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	409,44
10/01/2022	-	-	137/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
10/01/2022	-	-	138/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
10/01/2022	-	-	139/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
10/01/2022	-	-	140/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.276,60
10/01/2022	-	-	141/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
10/01/2022	-	-	142/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	259,72
10/01/2022	-	-	143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	599,10
25/01/2022	-	-	362/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	59828-3 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1.879,50
01/02/2022	-	-	854/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/02/2022	-	-	855/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	189,86
01/02/2022	-	-	856/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	529,24
01/02/2022	-	-	857/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	229,77
01/02/2022	-	-	858/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/02/2022	-	-	859/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/02/2022	-	-	860/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/02/2022	-	-	861/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	199,78
01/02/2022	-	-	862/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.017,85
04/02/2022	-	-	995/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	238,90
04/02/2022	-	-	996/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	24,90
04/02/2022	-	-	997/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	40,20
04/02/2022	-	-	998/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	94,75
04/02/2022	-	-	1000/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	1.309,40
04/02/2022	-	-	1015/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.866,93
08/02/2022	-	-	1156/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	71766-5 LEODACIR ADRIMAR DAVID 06634530971	130,00
02/03/2022	-	-	2125/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2126/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	399,56
02/03/2022	-	-	2127/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.657,19
02/03/2022	-	-	2128/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2129/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	129,84
02/03/2022	-	-	2130/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	219,85
02/03/2022	-	-	2131/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	878,78
02/03/2022	-	-	2132/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/03/2022	-	-	2133/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/03/2022	-	-	2134/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/03/2022	-	-	2135/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
02/03/2022	-	-	2136/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
03/03/2022	-	-	2168/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	2166-1	MAURICIO REMBOSKI	10.847,17
03/03/2022	-	-	2181/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	597,50
04/03/2022	-	-	2246/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	354,50
04/03/2022	-	-	2248/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	40,00
18/03/2022	-	-	2711/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	450,00
18/03/2022	-	-	2715/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	319,80
25/03/2022	-	-	2927/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	39467-0	POSSOLI CAMINHOES LTDA	315,00
01/04/2022	-	-	3633/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	777,45
01/04/2022	-	-	3634/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3635/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3636/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/04/2022	-	-	3637/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
01/04/2022	-	-	3638/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3639/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3640/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/04/2022	-	-	3641/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	429,39
01/04/2022	-	-	3642/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	159,87
01/04/2022	-	-	3643/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/04/2022	-	-	3644/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	399,56
04/04/2022	-	-	3690/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	639,13
04/04/2022	-	-	3691/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	209,70
05/04/2022	-	-	3720/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	24,90
05/04/2022	-	-	3721/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	24,90
05/04/2022	-	-	3722/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	189,35
06/04/2022	-	-	3778/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	3.496,22
07/04/2022	-	-	3811/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2	MARLENE PEREIRA - ME	84,00
07/04/2022	-	-	3821/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	324,70
20/04/2022	-	-	4143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	74200-7	IVALDO ROBERTO DE REZENDE 02661615962	600,00
02/05/2022	-	-	4842/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4843/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	229,77
02/05/2022	-	-	4844/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4845/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
02/05/2022	-	-	4846/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
02/05/2022	-	-	4847/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
02/05/2022	-	-	4848/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	329,54
02/05/2022	-	-	4849/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	149,95
02/05/2022	-	-	4850/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.188,33
02/05/2022	-	-	4851/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equipamentos

Página:3

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/05/2022	-	-	4852/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/05/2022	-	-	4853/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	119,50
04/05/2022	-	-	4933/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	152,30
05/05/2022	-	-	4974/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	933,95
05/05/2022	-	-	4986/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.746,02
06/05/2022	-	-	5006/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	68,00
06/05/2022	-	-	5032/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	1.053,00
27/05/2022	-	-	5917/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	24,90
27/05/2022	-	-	5918/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	418,80
01/06/2022	-	-	6127/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	279,60
01/06/2022	-	-	6128/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.486,34
01/06/2022	-	-	6129/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	6130/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	389,60
01/06/2022	-	-	6131/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	728,94
01/06/2022	-	-	6132/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
01/06/2022	-	-	6133/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	6134/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	579,19
01/06/2022	-	-	6135/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	6136/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/06/2022	-	-	6137/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
02/06/2022	-	-	6150/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	52,50
02/06/2022	-	-	6172/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	657,95
02/06/2022	-	-	6193/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	486,00
06/06/2022	-	-	6283/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	78608-0 VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	5.499,52
08/06/2022	-	-	6385/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	94,90
08/06/2022	-	-	6386/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	199,20
21/06/2022	-	-	6613/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	519,05
01/07/2022	-	-	7604/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	478,00
04/07/2022	-	-	7675/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	259,76
04/07/2022	-	-	7676/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	329,54
04/07/2022	-	-	7677/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
04/07/2022	-	-	7678/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	89,97
04/07/2022	-	-	7679/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.038,65
04/07/2022	-	-	7680/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	69,90
04/07/2022	-	-	7681/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	59,98
04/07/2022	-	-	7682/2022	O	5080	00000	12.002	23.695.2301.2233	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99
04/07/2022	-	-	7683/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	279,60
04/07/2022	-	-	7684/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	119,94
04/07/2022	-	-	7697/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	29,99



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenhado

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
04/07/2022	-	-	7698/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	89,97
06/07/2022	-	-	7778/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	1359-5	AUTO SOM FRANZOI LTDA	260,00
06/07/2022	-	-	7786/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	3.956,22
06/07/2022	-	-	7806/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	489,30
06/07/2022	-	-	7819/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	1359-5	AUTO SOM FRANZOI LTDA	260,00
08/07/2022	-	-	7877/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	813,40
11/07/2022	-	-	7994/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	210,00
28/07/2022	-	-	8619/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	418,95
28/07/2022	-	-	8621/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	79,60
01/08/2022	-	-	9104/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	818,79
01/08/2022	-	-	9105/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/08/2022	-	-	9106/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/08/2022	-	-	9107/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/08/2022	-	-	9108/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/08/2022	-	-	9109/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/08/2022	-	-	9110/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	29,99
01/08/2022	-	-	9111/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	129,84
01/08/2022	-	-	9112/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	299,55
01/08/2022	-	-	9113/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	329,58
01/08/2022	-	-	9114/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	69,90
01/08/2022	-	-	9115/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	119,50
02/08/2022	-	-	9173/2022	O	950	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	49,80
02/08/2022	-	-	9174/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	70,00
03/08/2022	-	-	9248/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.417,95
03/08/2022	-	-	9249/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	204,20
03/08/2022	-	-	9250/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	149,60
03/08/2022	-	-	9251/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	69,90
10/08/2022	-	-	9595/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	300,00
22/08/2022	-	-	9861/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	30,00
31/08/2022	-	-	10547/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
01/09/2022	-	-	10650/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	480,00
01/09/2022	-	-	10651/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.760,00
01/09/2022	-	-	10652/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	210,00
01/09/2022	-	-	10653/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	630,00
01/09/2022	-	-	10654/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/09/2022	-	-	10655/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/09/2022	-	-	10656/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/09/2022	-	-	10657/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.598,59
01/09/2022	-	-	10658/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equilíbrio

Página:5

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
01/09/2022	-	-	10659/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	311,92
01/09/2022	-	-	10660/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/09/2022	-	-	10661/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/09/2022	-	-	10686/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
02/09/2022	-	-	10687/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
02/09/2022	-	-	10688/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	2.609,82
02/09/2022	-	-	10705/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	384,60
02/09/2022	-	-	10706/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	318,40
05/09/2022	-	-	10755/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	24,90
05/09/2022	-	-	10756/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	86,80
05/09/2022	-	-	10757/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	350,00
08/09/2022	-	-	10891/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	282,97
08/09/2022	-	-	10892/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	3.225,18
09/09/2022	-	-	10953/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	39,80
09/09/2022	-	-	10954/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	99,50
15/09/2022	-	-	11113/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2 MARLENE PEREIRA - ME	20,00
20/09/2022	-	-	11434/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	67175-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	5.406,00
03/10/2022	-	-	12139/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/10/2022	-	-	12140/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
03/10/2022	-	-	12141/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	2.105,46
03/10/2022	-	-	12142/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/10/2022	-	-	12143/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/10/2022	-	-	12144/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/10/2022	-	-	12145/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/10/2022	-	-	12146/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.189,78
03/10/2022	-	-	12147/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
04/10/2022	-	-	12198/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	596,97
04/10/2022	-	-	12199/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.159,92
04/10/2022	-	-	12200/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/10/2022	-	-	12201/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
05/10/2022	-	-	12243/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
05/10/2022	-	-	12244/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	233,94
05/10/2022	-	-	12246/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.260,00
05/10/2022	-	-	12247/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	420,00
05/10/2022	-	-	12248/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.470,00
05/10/2022	-	-	12249/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
10/10/2022	-	-	12373/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	155,50
11/10/2022	-	-	12564/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	358,00
11/10/2022	-	-	12565/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	143,20



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:6

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
11/10/2022	-	-	12566/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	84,90
11/10/2022	-	-	12567/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	179,80
19/10/2022	-	-	12726/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	329,40
01/11/2022	-	-	13439/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.790,91
01/11/2022	-	-	13440/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
01/11/2022	-	-	13441/2022	O	2430	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
01/11/2022	-	-	13442/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.760,00
01/11/2022	-	-	13443/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	210,00
01/11/2022	-	-	13444/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
01/11/2022	-	-	13445/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/11/2022	-	-	13446/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/11/2022	-	-	13447/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13448/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13449/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13450/2022	O	3580	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/11/2022	-	-	13451/2022	O	940	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/11/2022	-	-	13525/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
03/11/2022	-	-	13526/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/11/2022	-	-	13569/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
04/11/2022	-	-	13570/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
04/11/2022	-	-	13571/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.624,75
07/11/2022	-	-	13646/2022	O	3050	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
07/11/2022	-	-	13647/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.169,70
10/11/2022	-	-	13768/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	490,81
10/11/2022	-	-	13769/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
16/11/2022	-	-	13946/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	144,33
18/11/2022	-	-	14079/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	98,80
01/12/2022	-	-	14859/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
01/12/2022	-	-	14860/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
01/12/2022	-	-	14861/2022	O	3240	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
01/12/2022	-	-	14862/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.914,73
01/12/2022	-	-	14863/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	994,95
01/12/2022	-	-	14864/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
01/12/2022	-	-	14865/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	840,00
01/12/2022	-	-	14866/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.050,00
01/12/2022	-	-	14867/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	420,00
01/12/2022	-	-	14868/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
02/12/2022	-	-	14922/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	135,00
02/12/2022	-	-	14923/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	240,00

06021



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:7

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
02/12/2022	-	-	14924/2022	O	1630	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	30,00
02/12/2022	-	-	14929/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	398-1	ICAVEL VEICULOS LTDA	940,50
05/12/2022	-	-	15004/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	150,00
05/12/2022	-	-	15006/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	137,30
06/12/2022	-	-	15044/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	246,13
06/12/2022	-	-	15045/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	69,80
06/12/2022	-	-	15046/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	652,16
06/12/2022	-	-	15051/2022	O	5422	04494	09.001	10.301.1001.2502	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.793,54
07/12/2022	-	-	15139/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
07/12/2022	-	-	15140/2022	O	4460	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
07/12/2022	-	-	15141/2022	O	4980	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15142/2022	O	440	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
07/12/2022	-	-	15143/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
07/12/2022	-	-	15144/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15145/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
07/12/2022	-	-	15146/2022	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
07/12/2022	-	-	15147/2022	O	5200	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	44/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/01/2023	-	-	45/2023	O	6030	00000	15.002	27.695.2301.2498	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	46/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	47/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	48/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	2.680,00
02/01/2023	-	-	49/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/01/2023	-	-	50/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/01/2023	-	-	51/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
10/01/2023	-	-	159/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
10/01/2023	-	-	160/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
10/01/2023	-	-	161/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
16/01/2023	-	-	216/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	240,00
16/01/2023	-	-	217/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.364,65
16/01/2023	-	-	218/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
16/01/2023	-	-	219/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.059,72
01/02/2023	-	-	919/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/02/2023	-	-	920/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
01/02/2023	-	-	921/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/02/2023	-	-	922/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.392,93
01/02/2023	-	-	941/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	69,80
01/02/2023	-	-	942/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	71,90
02/02/2023	-	-	1019/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	93,20

06-0222



Equipário

Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Página:8

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
02/02/2023	-	-	1027/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
02/02/2023	-	-	1028/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.624,75
03/02/2023	-	-	1072/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	69,80
03/02/2023	-	-	1074/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	795,00
03/02/2023	-	-	1075/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	2.063,76
06/02/2023	-	-	1196/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/02/2023	-	-	1197/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1198/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1199/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1200/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
06/02/2023	-	-	1201/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/02/2023	-	-	1202/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.550,00
06/02/2023	-	-	1203/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	36,93
08/02/2023	-	-	1260/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	1359-5 AUTO SOM FRANZOI LTDA	15,00
08/02/2023	-	-	1263/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	398-1 ICABEL VEICULOS LTDA	1.995,00
09/02/2023	-	-	1334/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	240,00
09/02/2023	-	-	1340/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.364,65
17/02/2023	-	-	1551/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	73,90
28/02/2023	-	-	2120/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/03/2023	-	-	2186/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	397,98
01/03/2023	-	-	2187/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/03/2023	-	-	2239/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/03/2023	-	-	2240/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/03/2023	-	-	2241/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
02/03/2023	-	-	2242/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
02/03/2023	-	-	2243/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/03/2023	-	-	2244/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	210,00
02/03/2023	-	-	2245/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	420,00
02/03/2023	-	-	2246/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
02/03/2023	-	-	2247/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
02/03/2023	-	-	2290/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
02/03/2023	-	-	2291/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/03/2023	-	-	2292/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
03/03/2023	-	-	2296/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	270,20
06/03/2023	-	-	2343/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
06/03/2023	-	-	2344/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
06/03/2023	-	-	2345/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.349,70
06/03/2023	-	-	2347/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	653,33
06/03/2023	-	-	2348/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.403,64

9023



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equipam

Página:9

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
08/03/2023	-	-	2402/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	197,60
09/03/2023	-	-	2423/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	91643-9	ITAMIR CANDIDO DE JESUS TRANSPORTES	30,00
13/03/2023	-	-	2537/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	143,20
13/03/2023	-	-	2538/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	109,50
13/03/2023	-	-	2539/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	21,90
15/03/2023	-	-	2614/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	74200-7	EVALDO ROBERTO DE REZENDE 02661615962	980,00
16/03/2023	-	-	2664/2023	O	2610	00303	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	111-2	MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	924,00
17/03/2023	-	-	2687/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	462-6	AIRTON SCHLINDWEIN - ME	320,00
24/03/2023	-	-	2838/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	577,50
24/03/2023	-	-	2839/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	90,00
27/03/2023	-	-	2898/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	37,50
03/04/2023	-	-	3528/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	3.000,00
03/04/2023	-	-	3529/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	420,00
03/04/2023	-	-	3530/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	480,00
03/04/2023	-	-	3531/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3532/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
03/04/2023	-	-	3533/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/04/2023	-	-	3534/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3535/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3536/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3537/2023	O	580	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/04/2023	-	-	3538/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/04/2023	-	-	3539/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/04/2023	-	-	3540/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/04/2023	-	-	3541/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
03/04/2023	-	-	3542/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0	LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.754,55
04/04/2023	-	-	3655/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
04/04/2023	-	-	3656/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.929,66
04/04/2023	-	-	3657/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
04/04/2023	-	-	3658/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	724,95
04/04/2023	-	-	3659/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
04/04/2023	-	-	3660/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.989,90
05/04/2023	-	-	3700/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3701/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3702/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	87,60
05/04/2023	-	-	3703/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	178,10
11/04/2023	-	-	3860/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	630,00
12/04/2023	-	-	3900/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	109,50
19/04/2023	-	34/2023	4864/2021	O	1801	00033	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	(30,00)

05:024



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equipário

Página:10

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
19/04/2023	-	35/2023	4665/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(45,00)
19/04/2023	-	36/2023	4666/2021	O	1801	00033	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(690,00)
19/04/2023	-	37/2023	9247/2021	O	1800	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(190,00)
19/04/2023	-	38/2023	9248/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(100,00)
19/04/2023	-	-	4111/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	53861-2 MARLENE PEREIRA - ME	248,00
20/04/2023	-	40/2023	6812/2021	O	1800	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(285,00)
20/04/2023	-	39/2023	9257/2021	O	2010	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	(60,00)
02/05/2023	-	-	4812/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	579,96
02/05/2023	-	-	4813/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/05/2023	-	-	4814/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.193,94
02/05/2023	-	-	4815/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	3.769,74
02/05/2023	-	-	4816/2023	O	1050	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	289,98
02/05/2023	-	-	4817/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.014,93
02/05/2023	-	-	4818/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
02/05/2023	-	-	4819/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/05/2023	-	-	4820/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/05/2023	-	-	4821/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	155,96
02/05/2023	-	-	4822/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
02/05/2023	-	-	4823/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93
02/05/2023	-	-	4824/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	1.000,00
04/05/2023	-	-	4900/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
04/05/2023	-	-	4901/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.598,59
04/05/2023	-	-	4902/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
09/05/2023	-	-	5083/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	197,10
09/05/2023	-	-	5087/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESC BORRACHARIA	109,50
23/05/2023	-	-	5504/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
24/05/2023	-	-	5550/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	45,00
24/05/2023	-	-	5551/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	420,00
24/05/2023	-	-	5552/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	195,00
24/05/2023	-	-	5553/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	45,00
01/06/2023	-	-	6256/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	795,96
01/06/2023	-	-	6257/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	434,97
01/06/2023	-	-	6258/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/06/2023	-	-	6259/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	144,99
01/06/2023	-	-	6260/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
01/06/2023	-	-	6261/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	233,94
01/06/2023	-	-	6262/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
01/06/2023	-	-	6263/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/06/2023	-	-	6264/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equipiano

Página:11

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
01/06/2023	-	-	6265/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
01/06/2023	-	-	6266/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	194,95
01/06/2023	-	-	6267/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	3.000,00
02/06/2023	-	-	6355/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	4.349,70
02/06/2023	-	-	6356/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	1.014,93
02/06/2023	-	-	6357/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
02/06/2023	-	-	6358/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.754,55
02/06/2023	-	-	6359/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	360,00
06/06/2023	-	-	6467/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
06/06/2023	-	-	6524/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	306,60
12/06/2023	-	-	6656/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
12/06/2023	-	-	6657/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
12/06/2023	-	-	6658/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
12/06/2023	-	-	6660/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	109,50
16/06/2023	-	-	6887/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	667,50
16/06/2023	-	-	6888/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	45,00
16/06/2023	-	-	6889/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	20,00
21/06/2023	-	-	7026/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	38,99
23/06/2023	-	-	7117/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.400,00
26/06/2023	-	-	7150/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
29/06/2023	-	-	7392/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
29/06/2023	-	-	7393/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	116,97
03/07/2023	-	-	7921/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	1.013,74
03/07/2023	-	-	7922/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	77,98
03/07/2023	-	-	7929/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	2.464,83
06/07/2023	-	-	8107/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	21,90
06/07/2023	-	-	8108/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	43,80
07/07/2023	-	-	8139/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	480,00
11/07/2023	-	-	8229/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	93395-3 RETOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	6.992,00
11/07/2023	-	-	8252/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	36,93
19/07/2023	-	-	8594/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	2251-9 RECAPADORA MARRECCAS LTDA	28.032,00
20/07/2023	-	-	8614/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	630,00
20/07/2023	-	-	8624/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.474,00
20/07/2023	-	-	8629/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	49,40
20/07/2023	-	-	8630/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	135,75
20/07/2023	-	-	8631/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	65,70
20/07/2023	-	-	8632/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	144,35
24/07/2023	-	-	8696/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.500,00
24/07/2023	-	-	8697/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	85476-0 LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	272,93



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equip@no

Página:12

Data	Reversão	Estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
26/07/2023	-	-	-	8871/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	280,00
01/08/2023	-	-	-	9357/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	27,50
01/08/2023	-	-	-	9359/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	156,50
03/08/2023	-	-	-	9473/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	375,70
03/08/2023	-	-	-	9474/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
03/08/2023	-	-	-	9476/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	232,30
07/08/2023	-	-	-	9803/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.325,00
08/08/2023	-	-	-	9857/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	71,86
08/08/2023	-	-	-	9858/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	36,95
29/08/2023	-	-	-	10536/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.534,00
30/08/2023	-	-	-	10595/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	40,00
30/08/2023	-	-	-	10596/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	GAIO PECAS LTDA	95,00
04/09/2023	-	-	-	11158/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	940,00
04/09/2023	-	-	-	11159/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	RAFAEL DOS S FELIX	1.830,00
04/09/2023	-	-	-	11160/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	255,00
04/09/2023	-	-	-	11161/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
04/09/2023	-	-	-	11162/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	744,00
04/09/2023	-	-	-	11163/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
04/09/2023	-	-	-	11164/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
05/09/2023	-	-	-	11240/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
05/09/2023	-	-	-	11241/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	80,00
05/09/2023	-	-	-	11242/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	2.262,00
05/09/2023	-	-	-	11252/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	131,40
06/09/2023	-	-	-	11286/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	153,30
06/09/2023	-	-	-	11289/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	225,00
06/09/2023	-	-	-	11290/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	753,00
18/09/2023	-	-	-	11852/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
22/09/2023	-	-	-	11996/2023	O	5920	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	35,93
22/09/2023	-	-	-	11997/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	143,20
22/09/2023	-	-	-	11998/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	V L FLESCH BORRACHARIA	197,60
02/10/2023	-	-	-	12647/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	1.010,00
02/10/2023	-	-	-	12648/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	1.394,00
02/10/2023	-	-	-	12651/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	694,00
02/10/2023	-	-	-	12652/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	255,00
02/10/2023	-	-	-	12653/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	564,00
02/10/2023	-	-	-	12654/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	81798-8	PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	188,00
03/10/2023	-	-	-	12704/2023	O	1070	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	619,00
03/10/2023	-	-	-	12705/2023	O	1580	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	80,00
03/10/2023	-	-	-	12706/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	174,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:13

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
03/10/2023	-	-	12707/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12708/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12709/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
03/10/2023	-	-	12710/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	320,00
03/10/2023	-	-	12711/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
04/10/2023	-	-	12777/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	340,00
04/10/2023	-	-	12793/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	34,90
04/10/2023	-	-	12795/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	87,60
04/10/2023	-	-	12801/2023	O	6185	04494	09.001	10.301.1001.2474	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	4.419,00
04/10/2023	-	-	12802/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
11/10/2023	-	-	13009/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	43,80
11/10/2023	-	-	13010/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	21,90
11/10/2023	-	-	13016/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	610,00
01/11/2023	-	-	14285/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	752,00
01/11/2023	-	-	14286/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3 RAFAEL DOS S FELIX	2.440,00
06/11/2023	-	-	14341/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	203,00
06/11/2023	-	-	14342/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
06/11/2023	-	-	14343/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	539,00
06/11/2023	-	-	14344/2023	O	4920	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
06/11/2023	-	-	14345/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
06/11/2023	-	-	14346/2023	O	5480	00000	12.001	22.661.2201.2222	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
07/11/2023	-	-	14387/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	695,00
07/11/2023	-	-	14388/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	284,00
07/11/2023	-	-	14389/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	4.364,00
07/11/2023	-	-	14390/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	138,00
07/11/2023	-	-	14391/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
09/11/2023	-	-	14473/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	58,00
01/12/2023	-	-	15362/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8 PATRICIA ALVES WELTER 11006738908	752,00
04/12/2023	-	-	15426/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	364,00
04/12/2023	-	-	15427/2023	O	170	00000	02.001	04.122.0402.2020	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
04/12/2023	-	-	15428/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	672,00
04/12/2023	-	-	15429/2023	O	1060	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	997,00
04/12/2023	-	-	15430/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	29,00
04/12/2023	-	-	15431/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	203,00
05/12/2023	-	-	15464/2023	O	3930	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS - LAVACAR	87,00
05/12/2023	-	-	15467/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	7.156,40
06/12/2023	-	-	15529/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	240,90
06/12/2023	-	-	15530/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9 V L FLESCH BORRACHARIA	406,09
07/12/2023	-	-	15556/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7 GAIO PECAS LTDA	435,00

42024



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:14

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
07/12/2023	-	-	15563/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	1.220,00
07/12/2023	-	-	15590/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	322,20
11/12/2023	-	-	15708/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	212-7	140,00
11/12/2023	-	-	15733/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	73,90
22/12/2023	-	-	16032/2023	O	3560	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
22/12/2023	-	-	16033/2023	O	3360	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
22/12/2023	-	-	16034/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6	3.765,00
02/01/2024	-	-	5/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	940,00
08/01/2024	-	-	91/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6	614,00
08/01/2024	-	-	92/2024	O	2290	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6	283,00
09/01/2024	-	-	131/2024	O	4260	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6	116,00
09/01/2024	-	-	132/2024	O	1700	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.19.99	56305-6	160,00
09/01/2024	-	-	133/2024	O	1080	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6	379,00
09/01/2024	-	-	134/2024	O	5640	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6	87,00
09/01/2024	-	-	135/2024	O	5250	00000	11.003	08.243.0802.6054	3.3.90.39.19.99	56305-6	29,00
09/01/2024	-	-	136/2024	O	570	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
11/01/2024	-	-	187/2024	O	2750	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6	3.671,00
11/01/2024	-	-	197/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	1.830,00
11/01/2024	-	-	198/2024	O	3640	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6	29,00
11/01/2024	-	-	199/2024	O	3830	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6	87,00
17/01/2024	-	-	274/2024	O	2290	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	50297-9	144,85
17/01/2024	-	-	275/2024	O	1080	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	50297-9	31,50
22/01/2024	-	-	360/2024	O	2750	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	279,37
31/01/2024	-	-	573/2024	O	3640	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	50297-9	87,60
01/02/2024	-	-	997/2024	O	2750	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	50297-9	434,00
01/02/2024	-	-	1000/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	81798-8	1.316,00
05/02/2024	-	-	1144/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	76094-3	1.220,00
06/02/2024	-	-	1174/2024	O	4260	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
06/02/2024	-	-	1175/2024	O	2290	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.19.99	56305-6	197,00
06/02/2024	-	-	1176/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	56305-6	724,00
06/02/2024	-	-	1177/2024	O	2750	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.19.99	56305-6	3.314,00
06/02/2024	-	-	1178/2024	O	3830	00303	09.001	10.305.1001.2439	3.3.90.39.19.99	56305-6	29,00
06/02/2024	-	-	1179/2024	O	3640	00303	09.001	10.304.1001.2087	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
06/02/2024	-	-	1180/2024	O	570	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.19.99	56305-6	58,00
07/02/2024	-	-	1227/2024	O	5640	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.19.99	56305-6	116,00
07/02/2024	-	-	1231/2024	O	1080	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.19.99	56305-6	356,00

TOTAL: 336.506,29

Crerios de seleo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.19.99 at 3.3.90.39.19.99

B-0211



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equações

Página:1

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
25/01/2022	-	-	358/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	39061-5	2.710,00
26/01/2022	-	-	382/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	8.135,00
27/01/2022	-	-	428/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	269,00
02/02/2022	-	-	924/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.68.00	51173-1	680,00
02/02/2022	-	-	925/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.68.00	51173-1	956,00
04/02/2022	-	-	999/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	384,10
09/02/2022	-	-	1215/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	4.352,00
04/03/2022	-	-	2247/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	4.417,90
04/03/2022	-	-	2249/2022	O	4840	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.68.00	50297-9	124,80
17/03/2022	-	-	2604/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	7.099,00
17/03/2022	-	-	2623/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	3.109,83
18/03/2022	-	-	2655/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	4.809,68
07/04/2022	-	-	3822/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	5.815,00
20/04/2022	-	-	4147/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	5.812,00
26/04/2022	-	-	4238/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	3.233,00
04/05/2022	-	-	4932/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	2.616,90
06/05/2022	-	-	5007/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	2.902,85
21/06/2022	-	-	6614/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	2.613,40
23/06/2022	-	-	6694/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	4.386,00
23/06/2022	-	-	6699/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	624,00
01/07/2022	-	-	7603/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	3.905,00
08/07/2022	-	-	7878/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	354,10
22/07/2022	-	-	8394/2022	O	1440	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.39.68.00	51173-1	478,00
02/08/2022	-	-	9171/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	5.112,70
02/08/2022	-	-	9172/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	574,45
04/08/2022	-	-	9302/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	39061-5	269,00
04/08/2022	-	-	9303/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	39061-5	1.830,00
04/08/2022	-	-	9304/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	6.010,00
04/08/2022	-	-	9305/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	1.074,00
09/09/2022	-	-	10952/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	331,50
13/09/2022	-	-	11021/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	290,80
19/09/2022	-	-	11208/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	5.116,00
20/09/2022	-	-	11413/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	340,00
07/10/2022	-	-	12333/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	4.066,70
07/10/2022	-	-	12334/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	2.595,00
26/10/2022	-	-	12955/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	5.771,06
03/11/2022	-	-	13504/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	7.778,00
03/11/2022	-	-	13505/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	340,00
09/11/2022	-	-	13729/2022	O	930	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.68.00	51173-1	956,00

06.031



Equipamento

Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Página:2

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
16/11/2022	-	-	13945/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	4.027,50
16/11/2022	-	-	13952/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	1.400,00
21/11/2022	-	-	14118/2022	O	2070	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	51173-1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	770,00
21/11/2022	-	-	14119/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	51173-1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	3.176,00
05/12/2022	-	-	15005/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	7.280,36
06/12/2022	-	-	15043/2022	O	1830	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	11.343,40
26/01/2023	-	-	455/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	1.132,50
26/01/2023	-	-	456/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	87,90
01/02/2023	-	-	943/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	159,73
02/02/2023	-	-	1020/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	2.133,60
03/02/2023	-	-	1073/2023	O	5330	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	170,60
03/02/2023	-	-	1076/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	2.383,46
17/02/2023	-	-	1549/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	314,90
17/02/2023	-	-	1550/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	225,20
03/03/2023	-	-	2297/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	2.129,50
08/03/2023	-	-	2401/2023	O	560	00000	05.001	04.122.0402.2023	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	135,93
05/04/2023	-	-	3699/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	806,15
12/04/2023	-	-	3898/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	4.898,70
12/04/2023	-	-	3899/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	357,33
20/04/2023	-	-	4153/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	8.264,40
09/05/2023	-	-	5084/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	931,80
09/05/2023	-	-	5085/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	1.003,80
10/05/2023	-	-	5130/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.678,50
06/06/2023	-	-	6523/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	928,21
12/06/2023	-	-	6654/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	3.010,90
12/06/2023	-	-	6655/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	274,55
12/06/2023	-	-	6659/2023	O	5620	00000	13.001	04.121.0402.2022	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	87,90
23/06/2023	-	-	7110/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	6.312,16
06/07/2023	-	-	8105/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	154,70
06/07/2023	-	-	8106/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	3.541,60
13/07/2023	-	-	8311/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	7.780,00
20/07/2023	-	-	8623/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	5.328,98
28/07/2023	-	-	8961/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	2.800,00
03/08/2023	-	-	9475/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	2.815,00
03/08/2023	-	-	9494/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	7.860,00
07/08/2023	-	-	9780/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	12.546,00
09/08/2023	-	-	9886/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	3.900,00
11/08/2023	-	-	9958/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	8.100,00
15/08/2023	-	-	10065/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93177-2	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	13.310,00

031



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Equilíbrio

Página:3

Data	Reversão	estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
18/08/2023	-	-	-	10189/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	5.556,02
24/08/2023	-	-	-	10418/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	5.000,00
24/08/2023	-	-	-	10419/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	2.380,00
25/08/2023	-	-	-	10450/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	11.200,00
29/08/2023	-	-	-	10537/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	5.629,58
05/09/2023	-	-	-	11243/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	7.340,00
05/09/2023	-	-	-	11247/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	5.612,04
05/09/2023	-	-	-	11251/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	3.426,00
05/09/2023	-	-	-	11253/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	219,80
06/09/2023	-	-	-	11285/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	557,15
15/09/2023	-	-	-	11801/2023	O	1891	00511	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	7.000,00
21/09/2023	-	-	-	11967/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	9.800,00
29/09/2023	-	-	-	12280/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	93171-3	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA	1.335,03
03/10/2023	-	-	-	12699/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	2.800,00
04/10/2023	-	-	-	12794/2023	O	2600	00000	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	278,25
09/10/2023	-	-	-	12885/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	7.050,00
11/10/2023	-	-	-	13008/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	3.926,96
11/10/2023	-	-	-	13011/2023	O	1892	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	1.537,55
11/10/2023	-	-	-	13012/2023	O	2150	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	320,92
18/10/2023	-	-	-	13147/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	5.110,30
30/10/2023	-	-	-	13871/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	2.850,00
07/11/2023	-	-	-	14376/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	11.058,48
07/11/2023	-	-	-	14382/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	2.808,60
07/11/2023	-	-	-	14383/2023	O	2611	00380	09.001	10.301.1001.2081	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	787,40
10/11/2023	-	-	-	14527/2023	O	1890	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	4.200,00
06/12/2023	-	-	-	15531/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	4.895,75
14/12/2023	-	-	-	15836/2023	O	1893	01057	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	9.900,00
15/12/2023	-	-	-	15878/2023	O	1894	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.953,00
15/12/2023	-	-	-	15879/2023	O	1894	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.945,00
15/12/2023	-	-	-	15880/2023	O	1894	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.967,98
08/01/2024	-	-	-	93/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	7.200,00
09/01/2024	-	-	-	140/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	2251-9	RECAPADORA MARRECCAS LTDA	4.490,00
12/01/2024	-	-	-	218/2024	O	5640	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	134,80
12/01/2024	-	-	-	221/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	4.250,00
17/01/2024	-	-	-	273/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	50297-9	V L FLESC BORRACHARIA	2.288,70
24/01/2024	-	-	-	384/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	79636-1	J P BELEZE	9.800,00
31/01/2024	-	-	-	566/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.967,98
31/01/2024	-	-	-	567/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.953,00
31/01/2024	-	-	-	568/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.953,00



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/01/2022 até 22/02/2024

Empenho

Página:4

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
31/01/2024	-	-	569/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.945,00
31/01/2024	-	-	570/2024	O	2020	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	1.950,00
TOTAL:											412.182,32

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.39.68.00 até 3.3.90.39.68.00

0
G
-033



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: fabricadospneus@gmail.com

25 de agosto de 2023 às 08:32

Bom dia solicito apresentação de orçamento para realização da licitação de
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO,
CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 31/08/2023
carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial
apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **PNEU.xlsx**
13K**FABRICA DOS PNEUS RECAPADORA** <fabricadospneus@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

25 de agosto de 2023 às 13:49

Boa tarde

Segue orçamento

Att;

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento - Capanema - 25.08.23.pdf**
1196K



05:035

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO					
PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO					
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses					
PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	Item 1
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	Item 2
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	Item 3
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	Item 4
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00	Item 5
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	Item 6
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	Item 7
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	Item 8
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	Item 9
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00	Item 10
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	Item 11
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	Item 12

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati-PR. CEP: 84500-532
 Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E.: 903.94330-09
 E-mail: fabricadospneus@gmail.com



036
B

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNID	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	Item 13
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP	UNID	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	Item 14
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Item 15
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00	Item 16
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNID	190	R\$ 40,00	R\$ 7.600,00	Item 17
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00	Item 18
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	Item 19
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	Item 20
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25	UNID	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00	Item 21
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00	Item 22
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	KM	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Item 23
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO17.5" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00	Item 24
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	UNID	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	Item 25
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO17.5"INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	Item 26

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati-PR. CEP: 84500-532

Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 - CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E.: 903.94330-09

E-mail: fabricadospneus@gmail.com



037

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)	KM	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	Item 27
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	Item 28
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	16	R\$ 60,00	R\$ 960,00	Item 29
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" "INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00	Item 30
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	KM	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00	Item 31
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	Item 32
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	Item 33
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Item 36
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Item 37
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UNID	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Item 38
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	Item 39
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00	Item 40
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24"COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00	Item 41
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"	UNID	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00	Item 42



038

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	85	R\$ 900,00	R\$ 76.500,00	Item 43
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00	Item 44
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	Item 45
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UNID	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	Item 46
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	24	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	Item 47
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	Item 48
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	Item 49
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"	UNID	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00	Item 50
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	Item 51
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	4000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00	Item 52
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	Item 53
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	UNID	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	Item 54
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00	Item 55
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Item 56
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00	Item 57



05:03:11

ORÇAMENTO À PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5	UNID	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00	Item 58
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	14	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00	Item 59
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO	UNID	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	Item 60
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO	UNID	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00	Item 61
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	Item 62
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	Item 63
TOTAL				R\$ 543.870,00	

Irati, 01 de setembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.09.01 16:08:59
-03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Evandro Rebesco
RG 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo
RG 10.240.148-4
CPF 086.790.599-94
Sócio Administrador



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: Pedro Adones Krugel <pedroadones@gmail.com>

3 de agosto de 2023 às 14:58

Boa tarde solicito apresentação de orçamento para realização da licitação de
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO,
CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 14/08/2023 carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>. Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



 PNEU.xlsx
13K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

orçamento para licitação resposta.

1 mensagem

Pedro Adones Krugel <pedroadones@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

14 de agosto de 2023 às 15:13

Boa tarde, segue orçamento

 **licitacao Valdecir.pdf**
2694K

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: <u>V. L FLESCH BORRACHARIA</u>	
CNPJ: <u>16.102.341/0001-08</u>	E-MAIL: <u>FLESCHBORRACHARIA@OUTLOOK.COM</u>
ENDEREÇO: <u>RODOVIA PRT BR 163 KM 84</u>	
COMPLEMENTO: <u>EM FRENTE A DIPLOMATA</u>	BAIRRO: <u>SÃO JOSÉ OPERARIO</u>
TELEFONE: <u>(46) 999224605</u>	
CIDADE: <u>CAPANEMA</u>	UF: <u>PR</u>

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
---------------	--

MODALIDADE: <u>PREGAO ELETRONICO</u>
PRAZO PAGAMENTO: <u>20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</u>
VALIDADE DESTA PROPOSTA: <u>12 meses</u>

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V TOTAL
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3 150,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	50	R\$ 45,00	R\$ 2 250,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	70	R\$ 40,00	R\$ 2 800,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 100,00	R\$ 3 000,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3 150,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 45,00	R\$ 2 700,00

Valdeir Luis Flesch

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNID	150	R\$ 40,00	R\$	6.000,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 100,00	R\$	3.500,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	700	R\$ 4,50	R\$	3.150,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 45,00	R\$	1.575,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNID	45	R\$ 40,00	R\$	1.800,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 100,00	R\$	3.000,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 50,00	R\$	3.000,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNID	190	R\$ 45,00	R\$	8.550,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 120,00	R\$	4.200,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 17 5X25" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	5000	R\$ 4,50	R\$	22.500,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	80	R\$ 170,00	R\$	13.600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17 5X25	UNID	130	R\$ 150,00	R\$	19.500,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	70	R\$ 650,00	R\$	45.500,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO17.5" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 90,00	R\$	3.600,00

Valdeir Luiz Flent

SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	UNID	120	R\$ 60,00	R\$	7.200,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 230,00	R\$	9.200,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)	KM	500	R\$ 4,50	R\$	2.250,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	10	R\$ 60,00	R\$	600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP (VEICULO LEVE)	UNID	16	R\$ 50,00	R\$	800,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	8	R\$ 130,00	R\$	1.040,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	KM	20	R\$ 4,50	R\$	90,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 40,00	R\$	400,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 35,00	R\$	350,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	20	R\$ 190,00	R\$	3.800,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UNID	20	R\$ 170,00	R\$	3.400,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	10	R\$ 720,00	R\$	7.200,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	10000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CAMARA DE PNEU ARO 24" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	120	R\$ 180,00	R\$	21.600,00

Waldemar Luiz Fleb

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"	UNID	110	R\$ 170,00	R\$	18.700,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	85	R\$ 650,00	R\$	55.250,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	2000	R\$ 4,50	R\$	9.000,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONserto VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto	UNID	30	R\$ 120,00	R\$	3.600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UNID	40	R\$ 90,00	R\$	3.600,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	24	R\$ 360,00	R\$	8.640,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	5000	R\$ 4,50	R\$	22.500,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONserto RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto	UNID	100	R\$ 90,00	R\$	9.000,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"	UNID	140	R\$ 70,00	R\$	9.800,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 230,00	R\$	9.200,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	4000	R\$ 4,50	R\$	18.000,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO	UNID	60	R\$ 90,00	R\$	5.400,00
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	UNID	100	R\$ 70,00	R\$	7.000,00
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 220,00	R\$	8.800,00
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO	UNID	16	R\$ 130,00	R\$	2.080,00
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5	UNID	14	R\$ 90,00	R\$	1.260,00

Valdeir Luiz F. Silva

03:046

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO	UNID	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO	UNID	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 450.625,00

DATA: 14/08/2023

Borracharia Flesch
 CNPJ 16.102.314/0001-08
 (46) 9 9922-4605

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: douglas@wln.com.br

3 de agosto de 2023 às 14:59

Boa tarde solicito apresentação de orçamento para realização da licitação de
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO,
CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 14/08/2023
carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial
apeço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr

 **PNEU.xlsx**
13K**Douglas Staczewski** <douglas@wln.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

19 de agosto de 2023 às 07:55

BOM DIA... SEGUE EM ANEXO

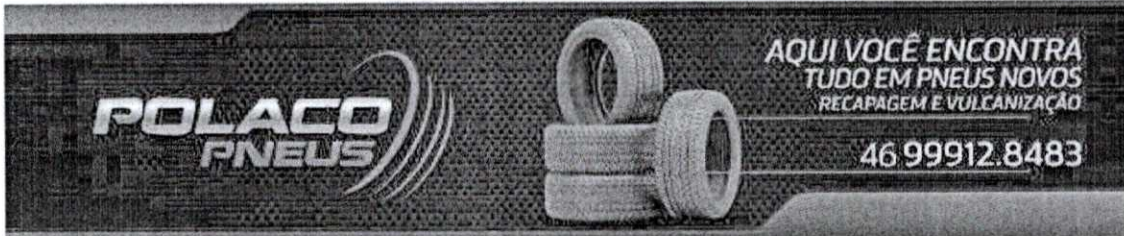
0 048

19/08/2023, 10:11

Gmail - ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

Att

Douglas A. Staczewski



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus. www.avast.com



COTACAO CAPANEMA SERVIÇO.xlsx
19K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA
CNPJ:	13.835.750/0001-25
E-MAIL:	DOUGLAS@WLN.COM.BR
ENDEREÇO:	RUA 04
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BAIRRO INDUSTRIAL
TELEFONE:	46 9 9912-8483
CIDADE:	PLANALTO UF: PR

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
---------------	--

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO
 PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00	Item 1
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8	UNID	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	Item 2
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	Item 3

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

09:04:11

SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	50	R\$ 40,00	RS	2.000,00	Item 4
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	70	R\$ 35,00	RS	2.450,00	Item 5
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 70,00	RS	2.100,00	Item 6
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	RS	3.150,00	Item 7
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 45,00	RS	2.700,00	Item 8
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNID	150	R\$ 35,00	RS	5.250,00	Item 9
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 70,00	RS	2.450,00	Item 10
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,50	RS	3.150,00	Item 11
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 45,00	RS	1.575,00	Item 12
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNID	45	R\$ 40,00	RS	1.800,00	Item 13

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA.

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 75,00	R\$	2.250,00	Item 14
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00	Item 15
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 45,00	R\$	2.700,00	Item 16
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNID	190	R\$ 40,00	R\$	7.600,00	Item 17
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 80,00	R\$	2.800,00	Item 18
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	5000	R\$ 4,50	R\$	22.500,00	Item 19
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	80	R\$ 185,00	R\$	14.800,00	Item 20
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25	UNID	130	R\$ 140,00	R\$	18.200,00	Item 21
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	70	R\$ 620,00	R\$	43.400,00	Item 22
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17.5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00	Item 23

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA.

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO17,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 90,00	RS	3.600,00	Item 24
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO17,5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP DE PNEU (CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)	UNID	120	R\$ 80,00	RS	9.600,00	Item 25
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO17,5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHÕES E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 210,00	RS	8.400,00	Item 26
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)	KM	500	R\$ 4,50	RS	2.250,00	Item 27
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	10	R\$ 45,00	RS	450,00	Item 28
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	16	R\$ 40,00	RS	640,00	Item 29
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	8	R\$ 95,00	RS	760,00	Item 30
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	KM	20	R\$ 4,50	RS	90,00	Item 31
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 40,00	RS	400,00	Item 32

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA.

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

06.052

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 30,00	R\$	300,00	Item 33
DESILOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,50	R\$	4.500,00	Item 36
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	20	R\$ 275,00	R\$	5.500,00	Item 37
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UNID	20	R\$ 240,00	R\$	4.800,00	Item 38
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	10	R\$ 630,00	R\$	6.300,00	Item 39
DESILOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	10000	R\$ 4,50	R\$	45.000,00	Item 40
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	120	R\$ 185,00	R\$	22.200,00	Item 41
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"	UNID	110	R\$ 140,00	R\$	15.400,00	Item 42
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	85	R\$ 620,00	R\$	52.700,00	Item 43
DESILOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	2000	R\$ 4,50	R\$	9.000,00	Item 44

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA.

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

00:05:30

SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	30	R\$ 130,00	RS	3.900,00	Item 45
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UNID	40	R\$ 100,00	RS	4.000,00	Item 46
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	24	R\$ 250,00	RS	6.000,00	Item 47
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	5000	R\$ 4,50	RS	22.500,00	Item 48
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	100	R\$ 85,00	RS	8.500,00	Item 49
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"	UNID	140	R\$ 75,00	RS	10.500,00	Item 50
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 295,00	RS	11.800,00	Item 51
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	4000	R\$ 4,50	RS	18.000,00	Item 52
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	60	R\$ 85,00	RS	5.100,00	Item 53
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	UNID	100	R\$ 75,00	RS	7.500,00	Item 54
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 295,00	RS	11.800,00	Item 55

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA

AV. BRASIL, 370 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

06:054

DESTOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	KM	1000	R\$ 4,50	RS	4.500,00	Item 56
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	16	R\$ 90,00	RS	1.440,00	Item 57
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5	UNID	14	R\$ 80,00	RS	1.120,00	Item 58
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16 5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	14	R\$ 210,00	RS	2.940,00	Item 59
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO	UNID	180	R\$ 60,00	RS	10.800,00	Item 60
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO	UNID	70	R\$ 95,00	RS	6.650,00	Item 61
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 40,00	RS	1.600,00	Item 62
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 30,00	RS	1.200,00	Item 63
TOTAL				RS	484.225,00	

DATA: 18 /08 /20023

Alvina L. Staczevski
CPF: 368.890.919-49

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, devendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA.

AV. BRASIL, 970 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

055



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

3 de agosto de 2023 às 15:00

Boa tarde solicito apresentação de orçamento para realização da licitação de
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO,
CONCERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Informamos ainda que o orçamento deverá ser apresentado impreterivelmente até o dia 14/08/2023
carimbado e assinado pelo responsável da empresa .

A resposta a este e-mail pode ser expedida para o e-mail: <gerenciademaquinas@gmail.com>.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial
apreço.

Atenciosamente

Lucian C. Pilati

Prefeitura de Capanema-Pr



 **PNEU.xlsx**
13K

Recapadora Marrecas <recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

10 de agosto de 2023 às 14:48

Boa tarde,

Segue orçamento preenchido.

Att,



Barbara Sotilli
Assistente Administrativa

 (46) 99973-7833 / (46) 3524-1266

 recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

0 057

11/08/2023, 09:23

Gmail - ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

 **Orçamento.pdf**
2940K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP	
CNPJ: 05.689.415/0001-38	E-MAIL: recapadoramarrecas@recapadoramarrecas.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 610	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: Luther King
TELEFONE: Luther King	
CIDADE: Francisco Beltrão	UF: PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL		
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8	UNID	8	RS 25,00	RS	200,00	Item 1
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8	UNID	8	RS 25,00	RS	200,00	Item 2
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	RS 4,25	RS	2.975,00	Item 3
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	50	RS 100,00	RS	5.000,00	Item 4
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13	UNID	70	RS 35,00	RS	2.450,00	Item 5
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	RS 150,00	RS	4.500,00	Item 6
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	RS 4,25	RS	2.975,00	Item 7
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	RS 100,00	RS	6.000,00	Item 8
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14	UNID	150	RS 35,00	RS	5.250,00	Item 9
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	RS 150,00	RS	5.250,00	Item 10

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	700	R\$ 4,25	R\$	2.975,00	Item 11
ERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 100,00	R\$	3.500,00	Item 12
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNID	45	R\$ 35,00	R\$	1.575,00	Item 13
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	30	R\$ 150,00	R\$	4.500,00	Item 14
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,25	R\$	4.250,00	Item 15
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	60	R\$ 100,00	R\$	6.000,00	Item 16
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNID	190	R\$ 35,00	R\$	6.650,00	Item 17
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	UNID	35	R\$ 200,00	R\$	7.000,00	Item 18
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	5000	R\$ 4,25	R\$	21.250,00	Item 19
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	80	R\$ 300,00	R\$	24.000,00	Item 20
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25	UNID	130	R\$ 200,00	R\$	26.000,00	Item 21
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM	UNID	70	R\$ 800,00	R\$	56.000,00	Item 22
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	KM	1000	R\$ 4,25	R\$	4.250,00	Item 23
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO17.5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 150,00	R\$	6.000,00	Item 24

SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	UNID	120	R\$ 50,00	R\$	6.000,00	Item 25
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)	UNID	40	R\$ 250,00	R\$	10.000,00	Item 26
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)	KM	500	R\$ 4,25	R\$	2.125,00	Item 27
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	10	R\$ 100,00	R\$	1.000,00	Item 28
SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP (VEICULO LEVE)	UNID	16	R\$ 50,00	R\$	800,00	Item 29
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)	UNID	8	R\$ 250,00	R\$	2.000,00	Item 30
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	KM	20	R\$ 4,25	R\$	85,00	Item 31
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 100,00	R\$	1.000,00	Item 32
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)	UNID	10	R\$ 35,00	R\$	350,00	Item 33
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,25	R\$	4.250,00	Item 36
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	20	R\$ 350,00	R\$	7.000,00	Item 37
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UNID	20	R\$ 250,00	R\$	5.000,00	Item 38
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	10	R\$ 1.200,00	R\$	12.000,00	Item 39

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	10000	R\$ 4,25	R\$	42.500,00	Item 40
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24"COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	120	R\$ 300,00	R\$	36.000,00	Item 41
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"	UNID	110	R\$ 200,00	R\$	22.000,00	Item 42
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	85	R\$ 700,00	R\$	59.500,00	Item 43
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	2000	R\$ 4,25	R\$	8.500,00	Item 44
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	30	R\$ 250,00	R\$	7.500,00	Item 45
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UNID	40	R\$ 150,00	R\$	6.000,00	Item 46
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	24	R\$ 500,00	R\$	12.000,00	Item 47
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	5000	R\$ 4,25	R\$	21.250,00	Item 48
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	UNID	100	R\$ 200,00	R\$	20.000,00	Item 49
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"	UNID	140	R\$ 100,00	R\$	14.000,00	Item 50
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 300,00	R\$	12.000,00	Item 51
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	4000	R\$ 4,25	R\$	17.000,00	Item 52
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	60	R\$ 200,00	R\$	12.000,00	Item 53

SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	UNID	100	R\$ 100,00	R\$	10.000,00	Item 54
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	40	R\$ 300,00	R\$	12.000,00	Item 55
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO	KM	1000	R\$ 4,25	R\$	4.250,00	Item 56
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	UNID	16	R\$ 250,00	R\$	4.000,00	Item 57
SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5	UNID	14	R\$ 150,00	R\$	2.100,00	Item 58
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM	UNID	14	R\$ 500,00	R\$	7.000,00	Item 59
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO	UNID	180	R\$ 50,00	R\$	9.000,00	Item 60
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO	UNID	70	R\$ 100,00	R\$	7.000,00	Item 61
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$	1.600,00	Item 62
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO	UNID	40	R\$ 40,00	R\$	1.600,00	Item 63
TOTAL				R\$	609.160,00	

DATA: 10/08/2023


05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
 Av. Natalino Faust, 610
 Luther King - CEP 85605-147
 Francisco Beltrão - Paraná

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a logo da empresa e nome do responsável.



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 06 de dezembro de 2023.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de dezembro de 2023.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 01

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61008	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 8.	15	UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
2	61007	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8.	15	UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE

R\$ 450,00

LOTE 02

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61009	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
2	61010	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP.	50	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	61011	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13.	70	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
4	61012	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP.	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE

R\$ 8.825,00

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE

Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00
R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00
Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00
R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00
R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00

09.065


LOTE 03											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61013	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61014	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00
3	61015	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14.	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 25,00
4	61016	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	35	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 11.875,00						
LOTE 04											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61017	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61018	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP	35	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 70,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00
3	61019	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15	45	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00

06-06-11

4	61020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	30	UN	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00	R\$ 140,00	R\$ 100,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 8.150,00					
LOTE 05											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61021	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61022	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00
3	61023	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16	190	UN	R\$ 35,00	R\$ 6.650,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	61024	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP	35	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00	R\$ 80,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 16.400,00					
LOTE 06											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61025	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto	5000	KM	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25

06-067

2	61026	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	80	UN	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
3	61027	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25.	130	UN	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
4	61028	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	70	UN	R\$ 620,00	R\$ 43.400,00	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 620,00	R\$ 800,00	R\$ 620,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						RS 89.650,00					
LOTE 07											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61029	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61030	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 17.5" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 150,00	R\$ 90,00
3	61031	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO 17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	120	UN	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	61032	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						RS 21.050,00					
LOTE 08											

09:063

Pa

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61033	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto (VEICULO LEVE)	500	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61034	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE).	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00
3	61035	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE).	16	UN	R\$ 40,00	R\$ 640,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
4	61036	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" "INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE).	8	UN	R\$ 95,00	R\$ 760,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 95,00	R\$ 250,00	R\$ 95,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 3.975,00					
LOTE 09											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61037	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto (PNEU DE MOTO).	20	KM	R\$ 4,25	R\$ 85,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61038	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONserto (PNEU DE MOTO).	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00
3	61039	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO).	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00

09.06.11

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE

RS 785,00

LOTE 10

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61044	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
2	61045	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONserto VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
3	61046	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26.	20	UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	61047	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10	UN	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE

RS 17.350,00

LOTE 11

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61048	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	10000	KM	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
2	61049	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 24" COM CONserto VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	120	UN	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
3	61050	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24".	110	UN	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00

Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
R\$ 200,00	R\$ 190,00	R\$ 275,00	R\$ 350,00	R\$ 190,00
R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 240,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
R\$ 1.200,00	R\$ 720,00	R\$ 630,00	R\$ 1.200,00	R\$ 630,00
Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 185,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00

0170710
P

4	61051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	85	UN	R\$ 620,00	R\$ 52.700,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00	R\$ 620,00	R\$ 700,00	R\$ 620,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 132.200,00					
LOTE 12											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61052	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	2000	KM	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61053	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONserto VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	30	UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 250,00	R\$ 100,00
3	61054	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18.	40	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 70,00
4	61055	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	24	UN	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 700,00	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 20.300,00					
LOTE 13											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61056	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO20" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	5000	KM	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61057	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONserto RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 200,00	R\$ 85,00

09:071

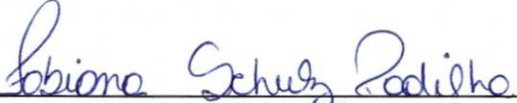
[Handwritten signature]

3	61058	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20".	140	UN	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00
4	61059	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00	R\$ 350,00	R\$ 230,00	R\$ 295,00	R\$ 300,00	R\$ 230,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 44.550,00					
LOTE 14											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61060	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	4000	KM	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2	61062	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	60	UN	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 200,00	R\$ 85,00
3	61061	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5".	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
4	61063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00	R\$ 350,00	R\$ 220,00	R\$ 295,00	R\$ 300,00	R\$ 220,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 35.900,00					
LOTE 15											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	66611	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 4,25

06:072

2	66612	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONserto VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	16	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 250,00	R\$ 90,00
3	66613	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5.	14	UN	R\$ 60,00	R\$ 840,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00
4	66614	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	14	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$ 210,00	R\$ 500,00	R\$ 210,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 9.470,00					
LOTE 16											
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Recapadora Fábrica dos Pneus	V. L. Flesch Borracharia	A L Staczewski e Filho LTDA	Recapadora Marrecas LTDA EPP	MENOR PREÇO
1	61064	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO.	180	UN	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	61066	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO.	70	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00	R\$ 200,00	R\$ 70,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00
3	61067	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO.	40	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	61065	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO.	40	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 16.700,00					
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 437.630,00					

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria solicitante.


 Fabiana Schulz Padilha
 Assessora da SELOG

0
 0
 073





0 8:074

Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2023.


Rosélia Kriger Becker Págni
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1580	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2010	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3110	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3110	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3930	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4100	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4400	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4920	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5620	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6030	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2024.

07.59.76



Município de Capanema - PR

Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras

1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretarias Municipais

1.2. RESUMO DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 437.630,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônico

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Sistema de registro de preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de janeiro de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias de janeiro de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



03-07-21

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB (órgão gerenciador)
- 1.1.2. Todas as demais Secretarias Municipais (órgãos participantes).

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.2.1. Lucian Carlos Pilati.
- 1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Eletrônico.

2.2.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas de Capanema/PR é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina o art. 13 da LCM 14/2022.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 17 da LCM 14/2022 viabiliza o afastamento da benesse quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública municipal e/ou quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local capazes de cumprir as exigências estabelecidas, permitindo, assim, a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de 3 (três) fornecedores locais (de Capanema) com a qualificação de micro e pequena empresa para cumprir o requisito legal do art. 13 da LCM 14/2022. Embora noutros municípios da região existam empresas que trabalhem no ramo, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de oitenta mil reais para as ME e EPP. Além disso, cumpre destacar que elegeu-se o critério de menor preço cotado na fase interna, o que pode não atrair diversos fornecedores a participarem do certame.

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender



06:080

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

a demanda ou de forma arriscada de deserção, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de lotes desertos e/ou fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

- 2.2.3.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos serviços em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61008	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8.	15	UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
2	61007	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8.	15	UN	R\$ 15,00	R\$ 225,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 450,00	
LOTE 02						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total



081

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

1	61009	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
2	61010	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	50	UN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	61011	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13.	70	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
4	61012	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	30	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 8.825,00	
LOTE 03						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61013	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
2	61014	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
3	61015	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14.	150	UN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	61016	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM,	35	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00

PR 281 PARQUE DE MAQUINAS ETELVINO BIAZUSSI CEP - 85760-000 - CNPJ: 75.972.760/0001-60

Fone: - e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br



082

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

		COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 11.875,00	
LOTE 04						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61017	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	700	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
2	61018	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	35	UN	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	61019	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15.	45	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
4	61020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	30	UN	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 8.150,00	
LOTE 05						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61021	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00



03083

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

2	61022	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	60	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
3	61023	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16.	190	UN	R\$ 35,00	R\$ 6.650,00
4	61024	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	35	UN	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 16.400,00	
LOTE 06						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61025	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	5000	KM	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
2	61026	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	80	UN	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
3	61027	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25.	130	UN	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
4	61028	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	70	UN	R\$ 620,00	R\$ 43.400,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 89.650,00	
LOTE 07						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

02084
6

1	61029	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
2	61030	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 17.5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
3	61031	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO 17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	120	UN	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
4	61032	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 21.050,00	
LOTE 08						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61033	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE).	500	KM	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
2	61034	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (VEICULO LEVE).	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

08:085

3	61035	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP (VEICULO LEVE)	16	UN	R\$ 40,00	R\$ 640,00
4	61036	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" "INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (VEICULO LEVE).	8	UN	R\$ 95,00	R\$ 760,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 3.975,00	
LOTE 09						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61037	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO).	20	KM	R\$ 4,25	R\$ 85,00
2	61038	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	61039	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO).	10	UN	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 785,00	
LOTE 10						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61044	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00



9 086

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

2	61045	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	20	UN	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
3	61046	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26.	20	UN	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4	61047	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10	UN	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 17.350,00	
LOTE 11						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61048	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	10000	KM	R\$ 4,25	R\$ 42.500,00
2	61049	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	120	UN	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
3	61050	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24".	110	UN	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
4	61051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	85	UN	R\$ 620,00	R\$ 52.700,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 132.200,00	
LOTE 12						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total

J



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

087

1	61052	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	2000	KM	R\$ 4,25	R\$ 8.500,00
2	61053	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONserto VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	30	UN	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	61054	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18.	40	UN	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
4	61055	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	24	UN	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 20.300,00	
LOTE 13						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61056	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO20" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	5000	KM	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
2	61057	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONserto RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	100	UN	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
3	61058	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20".	140	UN	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00
4	61059	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 44.550,00	



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

0 : 083
B

LOTE 14						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61060	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	4000	KM	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
2	61062	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	60	UN	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
3	61061	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
4	61063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 35.900,00	
LOTE 15						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	66611	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
2	66612	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	16	UN	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
3	66613	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5.	14	UN	R\$ 60,00	R\$ 840,00



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

03:03:4

4	66614	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO E MONTAGEM E DESMONTAGEM.	14	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 9.470,00	
LOTE 16						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	61064	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO.	180	UN	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
2	61066	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO.	70	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
3	61067	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO.	40	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
4	61065	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO.	40	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$ 16.700,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 437.630,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração.

5.1.2. As solicitações deverão ocorrer em horário comercial.

5.1.3. A empresa deverá prestar os serviços em sede própria ou, eventualmente, prestar atendimento no local em que se encontrar o veículo/equipamento em caso de danificação de componente em trânsito que possa comprometer a circulação de via pública/estrada vicinal.

5.1.4. Os itens, que se referem ao deslocamento para prestação dos serviços serão considerados apenas para local de coleta e/ou entrega na área rural da cidade.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A empresa deverá realizar a coleta para o serviço de **vulcanização** no local indicado pela Secretaria solicitante em até **2 (dois) dias consecutivos** após a solicitação formal e entregar o mesmo com os serviços executados em até **5 (cinco) dias consecutivos** após a coleta no local indicado.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

0 : 090
6

- 5.2.1.1. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.3.
- 5.2.1.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para empresa vencedora do certame.
- 5.2.2. A empresa deverá realizar os serviços de **consertos de pneu no mesmo dia** em que solicitado pela Secretaria, independentemente de solicitação formal por requerimento escrito em papel, bastando a comunicação da necessidade do serviço por qualquer meio de comunicação idôneo (v.g. telefone, aplicativo de mensagens etc.).
- 5.2.2.1. Posteriormente, será feita a formalização do requerimento do serviço pela Secretaria Municipal solicitante, conforme subitem 5.2.3.
- 5.2.2.2. A contratada deve recusar os requerimentos de serviços solicitados sem as informações previstas no subitem 5.2.3.
- 5.2.2.3. A contratada deve negar a prestação dos serviços caso sejam solicitados por pessoas indevidas (e/ou não servidores), cuja relação de pessoas deve ser encaminhada pela SEMOB às contratadas 1 (um) dia após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para veículos não previamente autorizados pelo Secretário de Viação e Obras, que encaminhará relação de veículos e equipamentos que compõem a frota municipal.
- 5.2.2.4. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para empresa vencedora do certame.
- 5.2.3. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação do solicitante e da Secretaria Municipal para qual o serviço será executado;
 - Identificação do objeto da contratação, bem como informações acerca da Licitação, Contrato Administrativo e outras informações pertinentes;
 - Identificação da contratada, incluindo Razão Social e CNPJ;
 - Descrição dos serviços a serem fornecidos ou prestados, inclusive quantidade, medidas, especificações, marca, veículo, valores a serem pagos, entre outros, quando for o caso;
 - Local onde serão prestados os serviços (coleta/entrega);
 - Prazo para coleta, entrega e execução dos serviços;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.2.4. A prestação do serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado, salvo no item 5.2.2., configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.2.5. A cada serviço prestado, a contratada deverá registrar em documento específico o que foi realizado.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

08:001

5.2.6. O documento específico mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do solicitante e Secretaria;
- b) Identificação do veículo;
- c) Identificação da Secretaria que estava usando o veículo no momento da necessidade do serviço, bem como do motorista;
- d) Descrição detalhada dos serviços prestados, contendo quantidade, especificações, marca, entre outras;
- e) Local e data da prestação dos serviços (coleta e entrega);
- f) Identificação e assinatura do responsável pela execução do serviço;
- g) Assinatura de representante da empresa contratada;
- h) Campo para observações, identificação e assinatura que deverão ser preenchidos por quem atestar o recebimento nas condições solicitadas, podendo ser o próprio solicitante ou outra pessoa da Secretaria competente.

5.2.6.1. Constará no modelo de documento mencionado acima a informação de que somente o servidor autorizado poderá solicitar o serviço diretamente para a contratada e que somente os veículos autorizados pelo Secretário da pasta poderão receber o serviço, ficando o Município autorizado a descontar, na folha de pagamento do servidor, o valor despendido pelo Município com serviços para veículos não autorizados previamente.

5.2.7. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2.8. **No último dia útil de cada mês a contratada encaminhará o relatório de serviços, contendo todas as informações discriminadas no subitem 5.2.6., juntamente com os requerimentos para prestação dos serviços.**

5.2.9. O Fiscal da Contratação, juntamente com a Comissão de Recebimento da Secretaria, fará a conferência das seguintes informações:

- a) Se o relatório encaminhado pela Contratada seguiu o modelo fornecido;
- b) Se o relatório contém todas as informações solicitadas no subitem 5.2.6.;
- c) Se os serviços prestados estavam autorizados naquelas datas.

5.2.10. Em estando regular as informações descritas no subitem 5.2.9., o Fiscal da Contratação e a Comissão de Recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, emitirão o termo de recebimento definitivo.

5.2.11. Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal da Contratação elaborará um requerimento de empenho e liquidação de despesa e o encaminhará à Secretaria de Finanças do Município de Capanema, juntando:

- a) Relatório mensal fornecido pela Contratada;
- b) Documento fiscal;
- c) Termo de recebimento definitivo.

5.2.12. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

03-092

5.2.13. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a divisão de tarefas, para fins de liquidação contábil e pagamento da despesa.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A contratada deverá devolver ao Contratante peças e componentes dos veículos/máquinas porventura inutilizados e/ou substituídos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco*, nas dependências da Contratada, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos e equipamentos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitarem com o disposto neste TR.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. O pagamento decorrente da execução contratual será realizado mensalmente, conforme a quantidade de serviços executados, até o 15º (décimo quinto) dia do mês



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

033

subsequente àquele em que foram prestados os serviços, mediante apresentação de requerimento único e mensal firmado pelo Secretário da Pasta ou pelo Fiscal da Contratação confirmando se foram atendidas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota de veículos e máquinas deste município.

11.1.2. O serviço se justifica em virtude do interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos e máquinas oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

11.1.3. Além disso, é notório que a utilização diária dos veículos e equipamentos acarreta desgastes em pneus, o que implica a adoção da almejada manutenção, que se torna necessária no intuito de garantir segurança aos usuários dos veículos, aos transeuntes das vias públicas e ao patrimônio público.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada lote foram definidos através dos **preços mínimos** obtidos na pesquisa de preços realizada (coleta de preços com 4 fornecedores de serviços), que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a metodologia foi adotada como forma de evitar a deserção do certame para determinados itens e em razão de que, no caso, terem sido alcançados valores unitários compatíveis com os valores praticados no mercado. Portanto, pertinente e segura a adoção do preço médio estimado de preços para a contratação e não o menor preço colhido.

11.2.3. Alguns valores constantes em propostas dos proponentes foram desconsiderados tendo em vista o sobrepreço e a discrepância com os demais orçamentos, em atenção aos princípios e objetivos das contratações públicas municipais, dispostos no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB

OB-004

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 12.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural dos pneus.
- 12.3. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Quando o serviço for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72. Quando o serviço for solicitado pelas demais secretarias a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60.
- 15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação e Obras

Lucian Carlos Pilati

Subscritor do Termo de Referência

Lotação: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB



0 095
5

Município de Capanema - PR

Secretaria de Viação e Obras – SEMOB


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 31/01/2024:


Jaime Pieri Caporal
Gestor de Frota
Fiscal da Contratação



03-096

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 36/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

ASSUNTO: Controle prévio de legalidade de processo de contratação. Pregão Eletrônico. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: prestação de serviços de vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus da frota municipal.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Relatório de empenhos;
- V) Documentação da Pesquisa de preços;
- VI) Despacho Inicial;
- VII) Termo de juntada;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Termo de encaminhamento;
- XI) Parecer Contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar;
- XIV) Termo de Referência Definitivo;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



03:097
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;



IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

00-0001

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, sem adentrar em especificidades técnicas, por inexistirem.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à contratação de serviços, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens."

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação estão agregados em lotes de forma justificada, motivo pelo qual o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por lote.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de regras específicas de execução do objeto do contratação, as quais são adequadas para o caso.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.



0 9100
6

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e das obrigações específicas indicadas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e de regras específicas de recebimento do objeto do contratação, que foram redigidas com apoio da PGM.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas contidas no TR, complementadas pelas regras gerais aplicáveis ao caso.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de pagamento .

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras, na forma do disposto na minuta do Edital, combinadas com as previstas no TR.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto foi o critério do menor preço, em atenção ao disposto no art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila os fundamentos da LCM 14/22 que justificam a estimativa de preços deste processo de contratação. Vejamos.

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;



03.101

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

(...)

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

(...)

Com efeito, considerando a dinâmica administrativa, vislumbra-se suficientes as informações contidas no processo. Ademais, cumpre consignar que a veracidade das informações contidas na pesquisa de preços e adoção da metodologia para indicar o valor máximo a ser pago pela municipalidade é de responsabilidade do(s) agente(s) público(s) que confeccionou(aram) o documento, o qual deve observar estritamente as regras vigentes sobre o tema.

De todo modo, a condução do processo e a metodologia buscada pela SEMOB e pela equipe que auxiliou na confecção do TR, foi na tentativa de reduzir os custos da contratação, cujas justificativas considero razoáveis diante da estrutura administrativa e da realidade local.

Além disso, o TR previu um mecanismo que estimula a integridade e a justeza dos preços a serem praticados durante a execução contratual, o que revela a preocupação em se chegar ao preço adequado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local. Constata-se que foram encaminhadas formais solicitações de propostas a 4 (quatro) pessoas jurídicas distintas, que encaminharam por e-mail seus orçamentos para a prestação dos serviços almejados.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de **doze meses**, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR não haver previsão de **qualificação técnica**.

2.5.17. Da apresentação de amostras

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "**Edital Pregão Versão LCM 2.24**".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "*modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".



09.103

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação ampla concorrência.

2.6.6. Da reserva de cotas para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

Deixou-se de aplicar as benesses estatuídas no artigo 13 da LCM 14/2022 de forma fundamentada fática e juridicamente, que reputo válida para todos os efeitos.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações



030104

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com **"Versão LCM 2.24"**, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de fevereiro de 2024.

ALVARO
SKIBA JUNIOR

Assinado de forma digital
por ALVARO SKIBA JUNIOR
Dados: 2024.02.17 10:17:24
-03'00'

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

1.1.2. Órgãos Participantes: Demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 437.630,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Eletrônica.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços.

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11/03/2024 às 08hx30min

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. PREGOEIRO(A): Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

0 107
0 107

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - organizações e entidades do terceiro setor;
 - pessoas físicas;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial**).



Município de Capanema - PR

- 4.3. As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
 - j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
 - k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;



Município de Capanema - PR

0 10:10

401:0

- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



03/11/23

Município de Capanema - PR

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
 - 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
 - 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
 - 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
 - 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
 - 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
 - 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
 - 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
 - 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.



Município de Capanema - PR

6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital.

6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**

6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

6.2.4.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, uma declaração de que atende os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III, sob pena de ser impedido de participar da etapa de lances.

6.2.4.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.



Município de Capanema - PR

- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos;
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o início da sessão, os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

0 0114
B
0



Município de Capanema - PR

- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Município de Capanema - PR

06.115
06.115

- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
 - 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
 - 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
 - 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
 - 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em forma eletrônica não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.



Município de Capanema - PR

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;

01/11/18
6



Município de Capanema - PR

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (se for Pregão em forma eletrônica) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (se for Pregão em forma presencial), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em forma eletrônica, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em forma eletrônica, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

01/11/19
6

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

1010 4120
B



Município de Capanema - PR

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



0010 0121

Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Município de Capanema - PR

- 15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 15.6. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.7. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.8. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.9. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações ou Cooperativas: **estatuto, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo**, devidamente registrado(s) no órgão competente;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.10. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea "e" do subitem 15.10.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas "a" e "b" do referido subitem.
- 15.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 0 1124
0911-0
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.



- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.



Município de Capanema - PR

- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no item 19 deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma,



Município de Capanema - PR

920
0 130

a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.

23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.

23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.

23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.

24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.

24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.

24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.



- 25.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11. Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do item 25 deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



133

Município de Capanema - PR

- 26.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15. **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Município de Capanema - PR

- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 27.1



- deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9.** Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10.** A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11.** Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13.** As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14.** Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16.** As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20.** Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21.** As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23.** Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



0 13720 0
0 137 0

Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



03.1300

Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - innovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase ou etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



0 - 141 - 0
B

Município de Capanema - PR

34.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de janeiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



143

Município de Capanema - PR

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: xxxxxxxxxxxx

Objeto da Contratação: ...xxx...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

0 0144
B



Município de Capanema - PR

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

0 145
B

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

....., de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**maior desconto**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "**menor preço por lote**", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

0 6 147

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

0 1148
0 1148
0 1148



Município de Capanema - PR

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO**

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

0 1400
0 B 1400

ANEXO VIII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

181-0
0 150



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

0.151

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. 5.2.1. **Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. 5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. 5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. 5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

1510 0155
B

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

REGISTRO
001157
6

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A **reapetuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A reapetuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de reapetuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

01511
B

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

044-1
3131

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

081163
B

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

0 161
3

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



Município de Capanema - PR

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

01718 0 171

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

0 173
3
2710 6

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



175

Município de Capanema - PR

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

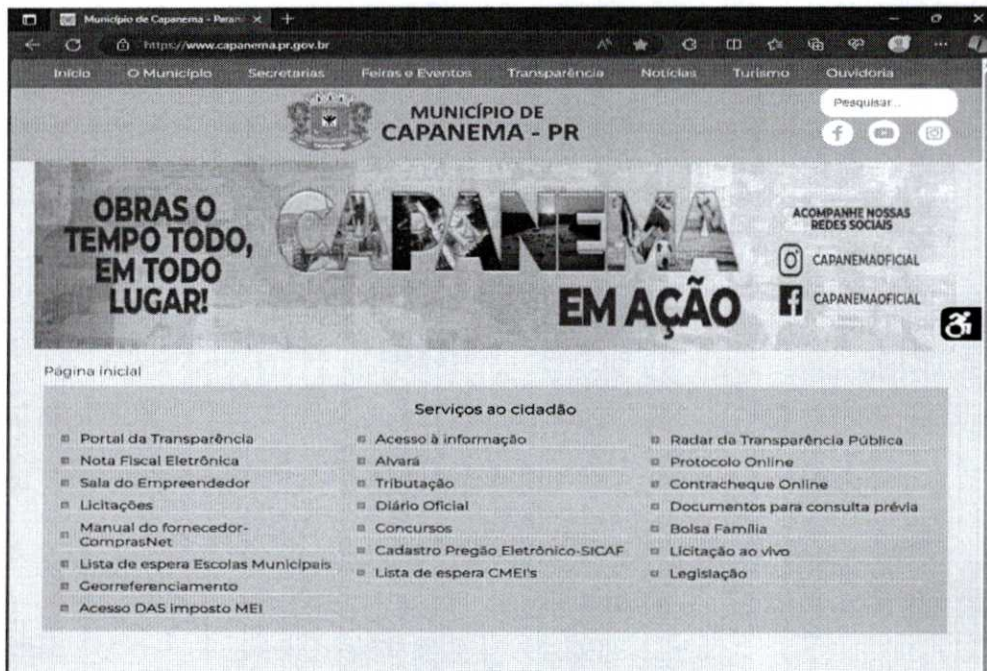
XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



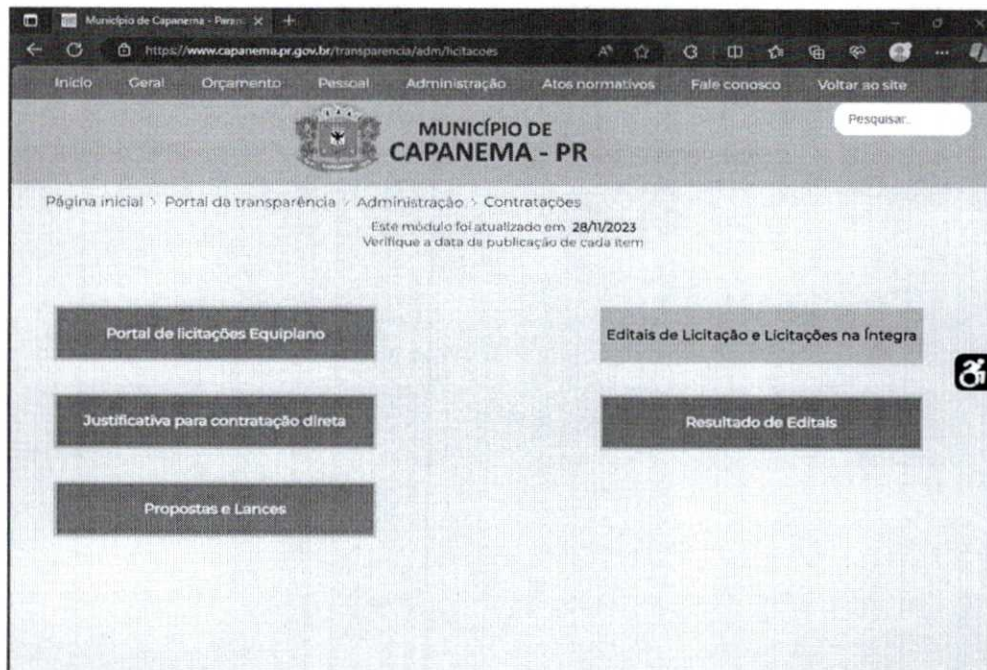
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

177

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitac...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

0,8178

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/admin/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquívio / endereço web

Arquívio / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquívio	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/admin/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquívio / endereço web

Arquívio / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquívio	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

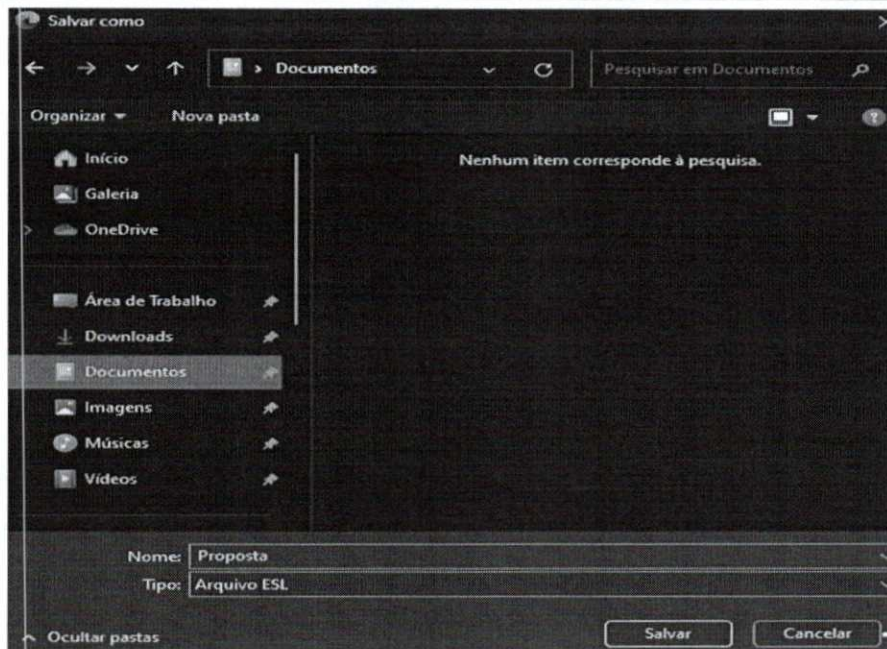
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



Município de Capanema - PR

0 0 174



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu seu computador.

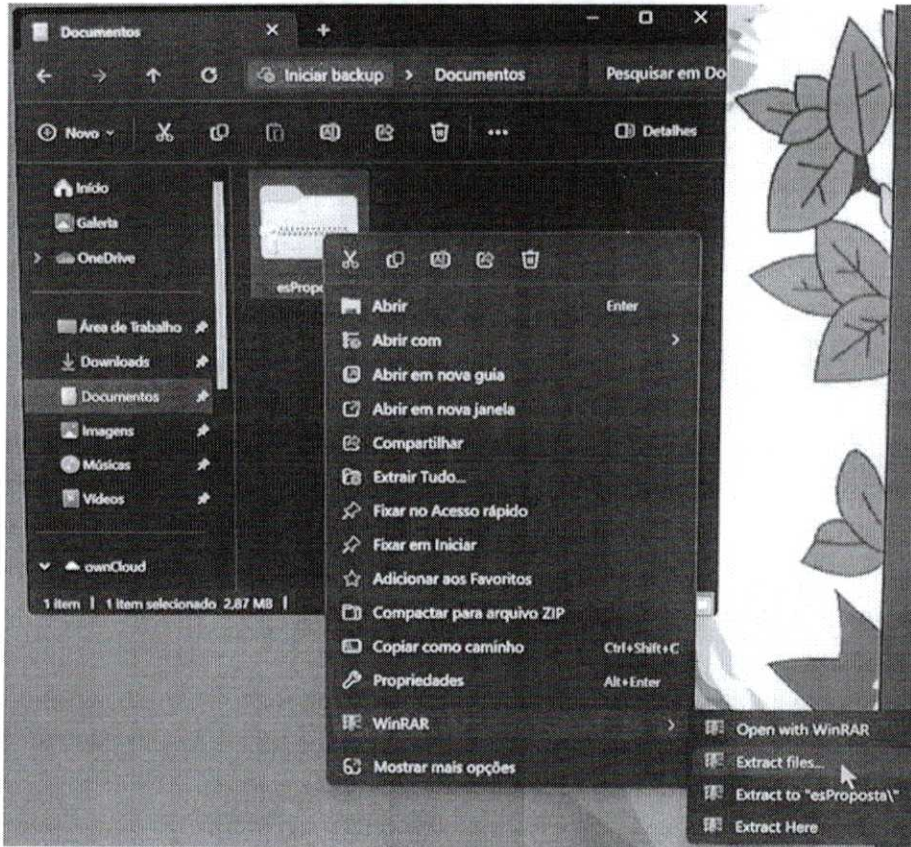
6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PPP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PPP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12551 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8595 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

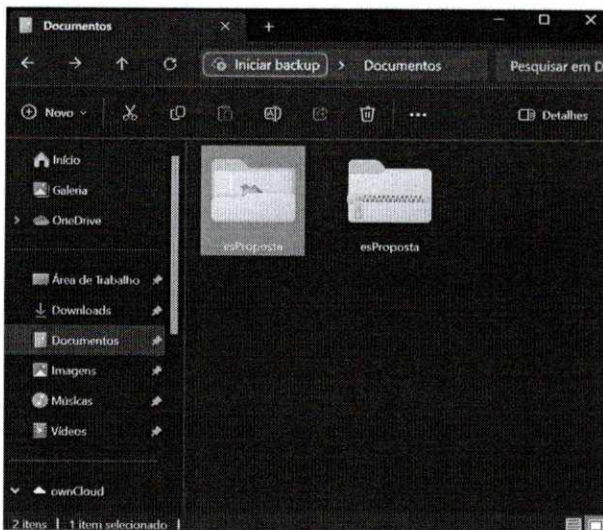
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

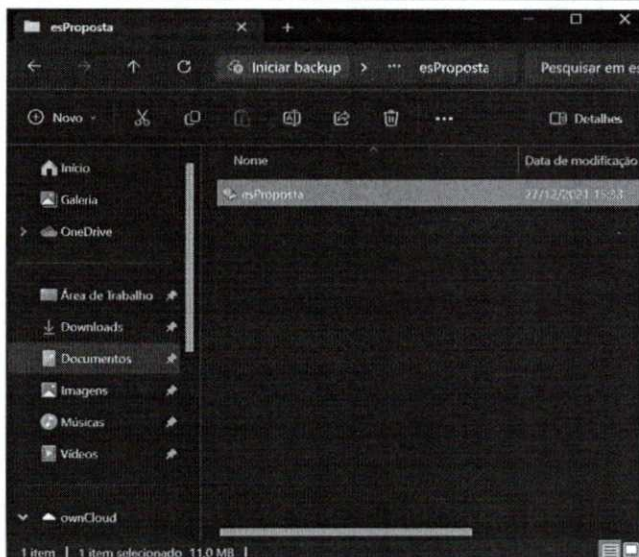


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

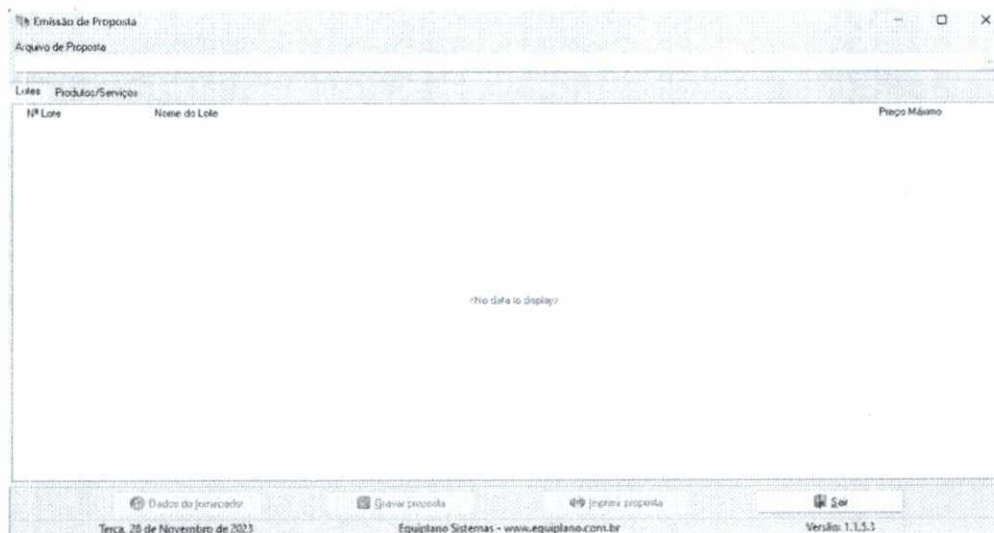




081
081
00-181
0-181



9. Abrirá a seguinte tela:



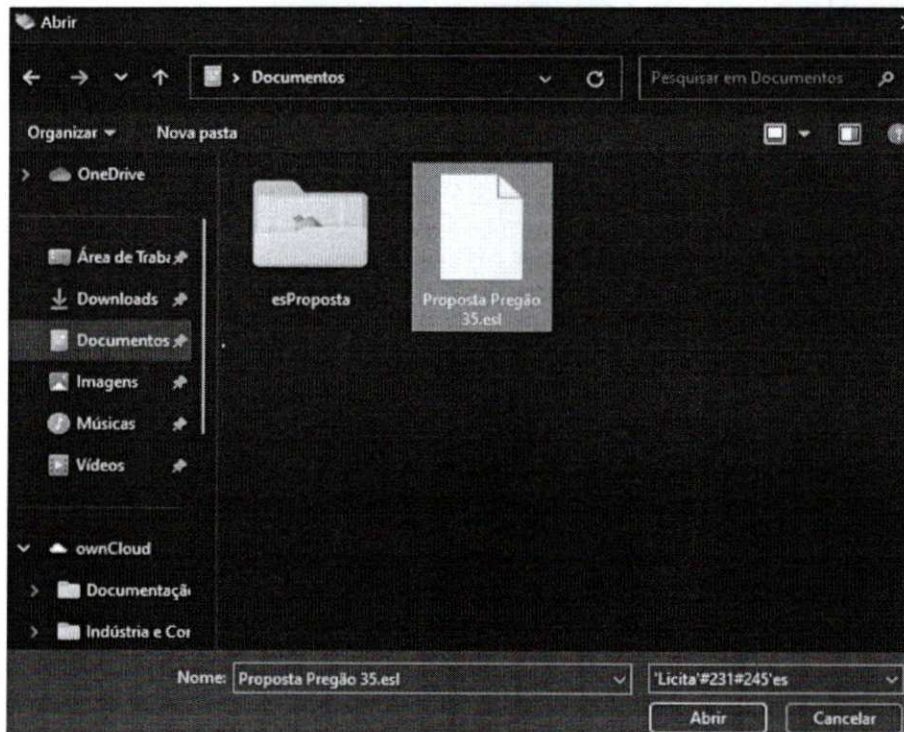


Município de Capanema - PR

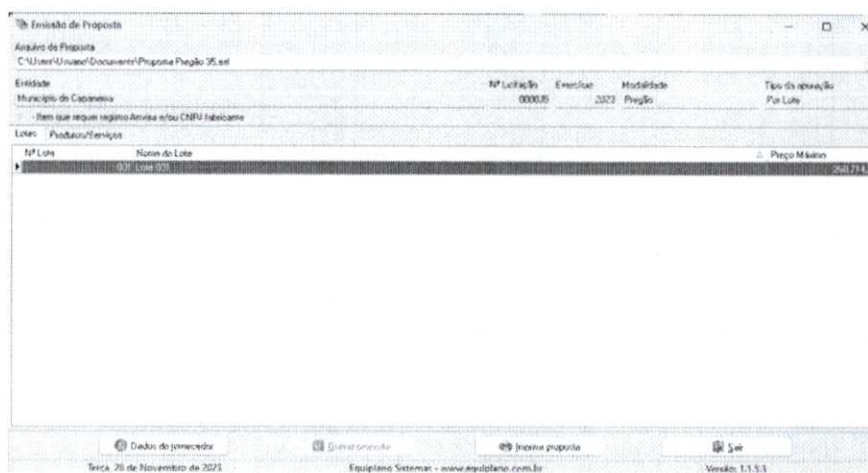
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir/importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

0 0383

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.xml

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
Município de Capanema	000095	2023	Pregão	Por Lote

Item que requer registro. Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produto/Serviço

Nº Lote	Nome do Lote	Pregão Máximo
001	Lote 001	298.714,50

Terça, 29 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.13.3

002184
B

Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\luisant\Documents\Proposta Pregão 26.esl

Entidade: Município de Capanema
Nº Licitação: 000025
Exercício: 2023
Modalidade: Pregão
Tipo de aquisição: Por Lote

Item Nome Qtds Unid. Unidade (BPS) Código BPS/ CAT/MAI/ CAT/SEN Preço Un. Máx. Marca Modelo Preço Unitário Registro Anvisa CNPJ Fabricante Preço Total

001 FORNECIMENTO DE PO	300,00	UN			165,00						0,00
002 PRESTAÇÃO DE SERVI	300,00	M			50,00						0,00
003 PRESTAÇÃO DE SERVI	170,00	MP			89,00						0,00
004 PRESTAÇÃO DE SERVI	300,00	MP			59,00						0,00
005 PRESTAÇÃO DE SERVI	250,00	MP			49,32						0,00
006 PRESTAÇÃO DE SERVI	600,00	MP			44,00						0,00
007 PRESTAÇÃO DE SERVI	80,00	MP			59,00						0,00
008 PRESTAÇÃO DE SERVI	130,00	UN			9,00						0,00
009 PRESTAÇÃO DE SERVI	80,00	MP			177,00						0,00
010 PRESTAÇÃO DE SERVI	50,00	MP			170,00						0,00
011 PRESTAÇÃO DE SERVI	50,00	MP			139,00						0,00
012 PRESTAÇÃO DE SERVI	50,00	MP			135,00						0,00
013 PRESTAÇÃO DE SERVI	120,00	MP			139,00						0,00
014 PRESTAÇÃO DE SERVI	25,00	MP			110,00						0,00
015 PRESTAÇÃO DE SERVI	400,00	UN			60,00						0,00
016 PRESTAÇÃO DE SERVI	250,00	UN			80,05						0,00
017 PRESTAÇÃO DE SERVI	400,00	UN			80,05						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Teça, 28 de Fevereiro de 2023

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

- 1520,00 (certo)
- 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 de fevereiro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 437.630,00 Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/03/2024.

Local:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/02/2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação

08:136

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (15)

Grupo: G1

3 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700 Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

Grupo: G2

4 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

Grupo: G2

5 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 70**Quantidade Mínima Cotada:** 70**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 25,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (70)**Grupo:** G2**6 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 30**Quantidade Mínima Cotada:** 30**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 70,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (30)**Grupo:** G2**7 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 700**Quantidade Mínima Cotada:** 700**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,25**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (700)**Grupo:** G3**8 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 60**Quantidade Mínima Cotada:** 60**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 45,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (60)**Grupo:** G3

9 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 25,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (150)

Grupo: G3

08:184

10 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 70,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35)

Grupo: G3

11 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Quantidade Mínima Cotada: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

Grupo: G4

12 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35)

Grupo: G4

13 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Mínima Cotada: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (45)

Grupo: G4

14 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 75,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30)

Grupo: G4

15 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

Grupo: G5

16 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60)

Grupo: G5

17 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16

0 6 191

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Quantidade Mínima Cotada: 190

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (190)

Grupo: G5

18 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (35)

Grupo: G5

19 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: RDESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000

Quantidade Mínima Cotada: 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (5000)

Grupo: G6

20 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (80)

Grupo: G6

21 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 130**Quantidade Mínima Cotada:** 130**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 100,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (130)**Grupo:** G6**22 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 70**Quantidade Mínima Cotada:** 70**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 620,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (70)**Grupo:** G6**23 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1000**Quantidade Mínima Cotada:** 1000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,25**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1000)**Grupo:** G7**24 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 17.5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOES E MICRO ONIBUS)**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 40**Quantidade Mínima Cotada:** 40**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 90,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (40)**Grupo:** G7

25 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO 17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120)

Grupo: G7

0 103
6

26 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (CAMINHOS E MICRO ONIBUS)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 180,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G7

27 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (500)

Grupo: G8

28 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G8

29 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP (VEICULO LEVE)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (16)

Grupo: G8

30 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" "INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP (VEICULO LEVE)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 95,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (8)

Grupo: G8

31 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G9

32 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G9

33 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO)

0 0105
B

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G9

34 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

Grupo: G10

35 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G10

36 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 150,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (20)

Grupo: G10

37 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 630,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10)

Grupo: G10

38 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (10000)

Grupo: G11

39 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Quantidade Mínima Cotada: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 180,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (120)

Grupo: G11

40 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Quantidade Mínima Cotada: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 140,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (110)

Grupo: G11

41 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85

Quantidade Mínima Cotada: 85

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 620,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (85)

Grupo: G11

42 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Mínima Cotada: 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (2000)

Grupo: G12

43 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (30)

Grupo: G12

44 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 70,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G12

45 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 24**Quantidade Mínima Cotada:** 24**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 250,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (24)**Grupo:** G12**46 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO20" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5000**Quantidade Mínima Cotada:** 5000**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 4,25**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (5000)**Grupo:** G13**47 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 100**Quantidade Mínima Cotada:** 100**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 85,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (100)**Grupo:** G13**48 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus****Descrição Detalhada:** SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20"**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 140**Quantidade Mínima Cotada:** 140**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 40,00**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (140)**Grupo:** G13

49 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 230,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G13

50 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Quantidade Mínima Cotada: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (4000)

Grupo: G14

51 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 85,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (60)

Grupo: G14

52 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneu

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (100)

Grupo: G14

0 5-200
53 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 220,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G14

54 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Quantidade Mínima Cotada: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1000)

Grupo: G15

55 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Quantidade Mínima Cotada: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 90,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (16)

Grupo: G15

56 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (14)

Grupo: G15

57 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14

Quantidade Mínima Cotada: 14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 210,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (14)

Grupo: G15

58 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (180)

Grupo: G16

59 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 70,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (70)

Grupo: G16

60 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G16

61 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

Descrição Detalhada: SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (40)

Grupo: G16

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	15	UNIDADE
2	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	15	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	700	UNIDADE
4	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	50	UNIDADE
5	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	70	UNIDADE
6	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	UNIDADE

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	700	UNIDADE
8	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	60	UNIDADE
9	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	150	UNIDADE
10	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	35	UNIDADE

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	700	UNIDADE
12	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	35	UNIDADE
13	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	45	UNIDADE
14	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	UNIDADE

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	1000	UNIDADE
16	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	60	UNIDADE
17	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	190	UNIDADE
18	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	35	UNIDADE

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	5000	UNIDADE
20	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	80	UNIDADE
21	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	130	UNIDADE
22	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	70	UNIDADE

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
23	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	1000	UNIDADE
24	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE
25	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	120	UNIDADE
26	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	500	UNIDADE
28	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	UNIDADE
29	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	16	UNIDADE
30	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	8	UNIDADE

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	UNIDADE
32	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	UNIDADE
33	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	UNIDADE

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	1000	UNIDADE
35	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	UNIDADE
36	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	20	UNIDADE
37	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10	UNIDADE

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
38	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	10000	UNIDADE
39	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	120	UNIDADE
40	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	110	UNIDADE
41	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	85	UNIDADE

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
42	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	2000	UNIDADE
43	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	30	UNIDADE
44	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE
45	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	24	UNIDADE

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
46	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	5000	UNIDADE
47	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	100	UNIDADE
48	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	140	UNIDADE
49	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
50	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	4000	UNIDADE
51	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	60	UNIDADE
52	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	100	UNIDADE
53	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
54	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	1000	UNIDADE
55	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	16	UNIDADE
56	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	14	UNIDADE
57	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	14	UNIDADE

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
58	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	180	UNIDADE
59	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	70	UNIDADE
60	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE
61	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus	40	UNIDADE

08:201

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/02/2024 14:18:40

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/02/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 90010/2024 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

N° da IRP: 00006/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

N° do Processo: 10 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Quantidade de Itens: 61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Data da Divulgação: 23/02/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/02/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/03/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



08 : 205

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono
vinte e um dias de fevereiro de 2024

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

De Acordo com o Art. 99, VI

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Total: R\$ 64.163,20 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67892	ALINHAMENTO CHASSIS CAÇAMBA	1,00	SERV	1.250,00	1.250,00
2	67893	CILINDRO HIDRÁULICO GRANDE CAÇAMBA FACCHINI	2,00	PC	6.472,00	12.944,00
3	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						16.494,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67894	ADITIVO INORGÂNICO VERDE	10,00	UN	40,00	400,00
2	67895	ANEL MOTOR VW 4.6/6.9	6,00	UN	667,00	4.002,00
3	67896	BOMBA DA ÁGUA VW/MAN 242	1,00	UN	1.210,00	1.210,00
4	67897	BOMBA ÓLEO FPT	1,00	UN	7.886,00	7.886,00
5	67898	BRONZINA MANCAL VW/MAN D.	7,00	UN	228,00	1.596,00
6	67899	BRONZINA BIELA VW/MAN D0	5,00	UN	415,00	2.490,00
7	67900	CAMISA MOTOR VW/MAN D08	6,00	UN	630,00	3.780,00
8	67901	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	2,00	UN	45,00	90,00
9	67902	FILTRO DE AR REFI.	1,00	UN	289,00	289,00
10	67903	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR D'ÁGUA VW 17 210	1,00	UN	189,00	189,00
11	61106	FILTRO DE ÓLEO	1,00	UN	129,00	129,00
12	67904	GUIA VÁLVULA ADM/ESC VW	24,00	UN	55,00	1.320,00
13	67905	JOCO JUNTA MOTOR MAN	1,00	UN	4.480,00	4.480,00
14	62409	MÃO DE OBRA	1,00	UN	6.000,00	6.000,00
15	67906	MÃO DE OBRA ASSENTAMENTO DE VÁLVULA	24,00	SERV	25,20	604,80
16	67907	MÃO DE OBRA BANHO QUÍMICO/TÉRMICO COM RASPAGEM E ESCOVAÇÃO USINAGEM COMPLETA	1,00	SERV	600,00	600,00
17	67908	MÃO DE OBRA BRUNIR CILINDRO	6,00	SERV	130,00	780,00
18	67909	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA SEDE	24,00	SERV	33,60	806,40
19	67910	MÃO DE OBRA CORREÇÃO DO GRAU DA VÁLVULA	24,00	SERV	25,00	600,00
20	67911	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR BIELAS	6,00	SERV	45,00	270,00
21	67912	MÃO DE OBRA DESMAGNETIZAR VIRABREQUIM PESADO	1,00	SERV	330,00	330,00
22	67913	MÃO DE OBRA DIMENSIONAL E COMPOSIÇÃO DE FICHA ANALISE USINAGEM MOTOR COMPLETO	1,00	SERV	800,00	800,00
23	67914	MÃO DE OBRA ENCAMISAR CILINDROS	6,00	SERV	210,00	1.260,00
24	67915	MÃO DE OBRA MANDRILHAR ALOJ CILINDRO CAMISA D MÉDIO ELETR	6,00	SERV	224,00	1.344,00
25	67916	MÃO DE OBRA MONTAGEM CABEÇOTE POR VÁLVULA	24,00	UN	16,00	384,00
26	67917	MÃO DE OBRA PLAINAR BLOCO DIESEL PESADO E GRANDES 6 CILINDROS	1,00	SERV	850,00	850,00
27	67918	MÃO DE OBRA PLAINAR CABEÇOTE DIESEL LEVE FERRO	1,00	SERV	700,00	700,00
28	67919	MÃO DE OBRA POLIR COMANDO DE VÁLVULA PESADO	1,00	SERV	210,00	210,00
29	67920	MÃO DE OBRA POLIR VIRABREQUIM PESADO	1,00	SERV	750,00	750,00
30	67921	MÃO DE OBRA TESTE ESTANQUEIDADE CABEÇOTE	1,00	SERV	680,00	680,00

31	67922	MÃO DE OBRA TROCAR GUIA VÁLVULA	24,00	SERV	39,00	936,00
32	67923	ÓLEO 15W40 MOTOR	25,00	UN	33,00	825,00
33	67924	VÁLVULA ESCAP.	12,00	UN	89,00	1.068,00
TOTAL						47.659,20

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: RETIFICA CAPANEMA PR

CNPJ: 19.747.707/0001-94
ENDEREÇO: Av. Botucaris, 720, Bairro Santa Cruz
CIDADE: Capanema PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 991191791
E-MAIL: retcapanema@gmail.com

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

Processo Dispensa Nº 7/2024

Data da Assinatura: 22/02/2024.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RETIFICA CAPANEMA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR PLACA: BCH-3482 Nº 169 E CAMINHÃO BASCULANTE 26.280VW DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$64.163,20 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

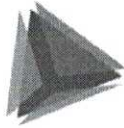
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2024. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 437.630,00 Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 11/03/2024. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 22/02/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

03-206

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	10		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230560009039		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	437.630,00		
Data de Lançamento do Edital	22/02/2024	Data Registro	01/03/2024
Data da Abertura das Propostas	11/03/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



03:207

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.102.341/0001-08 DUNS®: 939617087
Razão Social: V L FLESCH BORRACHARIA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/04/2024
Receita Municipal	Validade:	30/04/2024



03:208

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16102341000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborrhacharia@outlook.com

A empresa VL FLSCH BORRACHARIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 3.633 bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborrhacharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp:46-99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. VALDECIR LUIZ FLESCH, CPF Nº 049.605.149-06 com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 10/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	61008	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 8.	15	UN	V.L Flesch	R\$ 13,50	R\$ 202,50
2	61007	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8.	15	UN	V.L Flesch	R\$ 13,50	R\$ 202,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$ 405,00
LOTE 02							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total

0
B
:2011

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

06/2010

3	61009	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	700	KM	V.L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 2.940,00
4	61010	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	50	UN	V.L Flesch	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
5	61011	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13.	70	UN	V.L Flesch	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
6	61012	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	30	UN	V.L Flesch	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 4.060,00	
LOTE 03							

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborrhacharia@outlook.com

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
7	61013	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 14 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	700	KM	V.L Flesch	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
8	61014	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 14 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	60	UN	V.L Flesch	R\$ 43,50	R\$2.610,00
9	61015	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 14.	150	UN	V.L Flesch	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
10	61016	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM,	35	UN	V.L Flesch	R\$ 68,50	R\$ 2.397,50

06/211

108

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

0
 6.212
 0

		COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.					
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$11.402,50	
LOTE 04							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
11	61017	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 15 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto.	700	KM	V.L Flesch	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
12	61018	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 15 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	35	UN	V.L Flesch	R\$ 44,00	R\$ 1.540,00
13	61019	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15.	45	UN	V.L Flesch	R\$ 29,00	R\$ 1.305,00

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

14	61020	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP.	30	UN	V.L Flesch	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 7.865,00	
LOTE 05							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
15	61021	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	V.L Flesch	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
16	61022	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 16 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	60	UN	V.L Flesch	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00

0
61020

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

018
 0 0214

17	61023	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 16.	190	UN	V.L Flesch	R\$ 34,70	R\$ 6.593,00
18	61024	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE.	35	UN	V.L Flesch	R\$ 79,90	R\$ 2.796,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 16.049,50	

LOTE 08							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
27	61033	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 225/50R17" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (VEICULO LEVE).	500	KM	V.L Flesch	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

28	61034	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 225/50R17" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (VEICULO LEVE).	10	UN	V.L Flesch	R\$ 44,90	R\$ 449,00
29	61035	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PNEU 225/50R17, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP (VEICULO LEVE)	16	UM	V.L Flesch	R\$ 39,00	R\$ 624,00
30	61036	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50R17" "INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (VEICULO LEVE).	8	UM	V.L Flesch	R\$ 84,00	R\$ 672,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS	R\$ 3.195,00	
LOTE 09							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	RS Unit.	RS total

06.215

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

00244810

31	61037	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17" E 18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO).	20	KM	V.L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 84,00
32	61038	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17" E 18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (PNEU DE MOTO)	10	UN	V.L Flesch	R\$ 34,90	R\$ 349,00
33	61039	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17" E 18" (PNEU DE MOTO).	10	UN	V.L Flesch	R\$ 28,90	R\$ 289,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$	R\$ 722,00
LOTE 10							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

34	61044	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 23,1X26" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	V.L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
35	61045	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	20	UN	V.L Flesch	R\$ 179,90	R\$ 3.598,00
36	61046	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26.	20	UN	V.L Flesch	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
37	61047	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10	UN	V.L Flesch	R\$ 579,00	R\$ 5.790,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS	R\$ 16.386,00	
LOTE 11							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total

0-214300

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

01/10/2010

38	61048	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	10000	KM	V.L Flesch	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
39	61049	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 24"COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	120	UN	V.L Flesch	R\$ 109,00	R\$ 13.080,00
40	61050	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 24".	110	UN	V.L Flesch	R\$ 79,99	R\$ 8.798,90
41	61051	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 24" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	85	UN	V.L Flesch	R\$ 399,90	R\$33.991,50
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 59.850,40	
LOTE 12							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ total

VL FLESCH BORRACHARIA – ME

CNPJ: 16.102.341/0001-08

INSC. ESTADUAL: 90889959-85

AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633

BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

CAPANEMA – PR.

TELEFONE: (46) 99975-2504

E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

42	61052	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 12,5/80X18" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	2000	KM	V.L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
43	61053	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	30	UN	V.L Flesch	R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
44	61054	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18.	40	UN	V.L Flesch	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
45	61055	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	24	UN	V.L Flesch	R\$ 249,90	R\$ 5.997,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS	R\$ 19.734,60	

02/02/10
6

VL FLESC BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

16/03/2024

Valor total da Proposta: R\$ 139.670,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais)

Validade da Proposta Inicial: 90DD

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Indicamos que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

O Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanea, 11 de março de 2024

Valdecir Luiz Flesch

Valdecir Luiz Flesch
Administrador

VL FLESC Assinado de forma
digital por VL
BORRACHA FLESC
RIA:161023 BORRACHARIA:161
41000108 02341000108
Dados: 2024.03.11
10:38:54 -03'00'

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborrhacharia@outlook.com

A empresa VL FLSCH BORRACHARIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 3.633 bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborrhacharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp:46-99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. VALDECIR LUIZ FLESCH, CPF Nº 049.605.149-06 com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº 10/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

LOTE 06							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
19	61025	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	5000	KM	V. L Flesch	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
20	61026	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	80	UN	V. L Flesch	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
21	61027	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DE PNEU 17.5X25.	130	UN	V. L Flesch	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00

06/2024

VL FLESC BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborrhacharia@outlook.com

09.222
 1500 0

22	61028	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25" INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM.	70	UN	V. L Flesch	R\$ 381,00	R\$ 26.670,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$ 56.300,00
LOTE 07							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
23	61029	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO17.5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	1000	KM	V. L Flesch	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
24	61030	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 17.5" COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	V. L Flesch	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00

VL FLESC BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

25	61031	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM ARO 17.5", COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STERP DE PNEU (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	120	UN	V. L Flesch	R\$ 37,90	R\$ 4.548,00
26	61032	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17.5" INCLUSO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE ESTEPE (CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS).	40	UN	V. L Flesch	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE						R\$ 11.852,00	
LOTE 13							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
46	61056	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	5000	KM	V. L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00

0
 3.228

88888

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

09.224
 130.00

47	61057	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO20" COM CONSERTO RAC 10 A RAC 50, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	100	UN	V. L Flesch	R\$ 84,90	R\$ 8.490,00
48	61058	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO20".	140	UN	V. L Flesch	R\$ 33,99	R\$ 4.758,60
49	61059	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO20" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	V. L Flesch	R\$ 229,99	R\$ 9.199,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$ 43.448,20
LOTE 14							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
50	61060	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 22,5" SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	4000	KM	V. L Flesch	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

51	61062	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 22,5" COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	60	UN	V. L Flesch	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
52	61061	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 22,5"	100	UN	V. L Flesch	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
53	61063	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 22,5" INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	40	UN	V. L Flesch	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE							R\$ 35.700,00
LOTE 15							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
54	66611	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU 10-16.5 SOMENTE NA ÁREA RURAL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO.	1000	KM	V. L Flesch	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00

06:225
 ASS:110

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
 CNPJ: 16.102.341/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90889959-85
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 CAPANEMA – PR.
 TELEFONE: (46) 99975-2504
 E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

9
 112210

55	66612	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10-16.5 COM CONSERTO VD05 A VD10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO NO VALOR DO SERVIÇO.	16	UN	V. L Flesch	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
56	66613	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5.	14	UN	V. L Flesch	R\$ 60,00	R\$ 840,00
57	66614	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10-16.5 INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	14	UM	V. L Flesch	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					R\$	R\$ 9.470,00	
LOTE 16							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor tot.
58	61064	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE CAMINHÃO, TIPO RODÍZIO.	180	UN	V. L Flesch	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
59	61066	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS, TIPO RODÍZIO.	70	UN	V. L Flesch	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

60	61067	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VANS E MICRO, TIPO RODÍZIO.	40	UN	V. L Flesch	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
61	61065	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, TIPO RODÍZIO.	40	UN	V. L Flesch	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE					RS	RS 16.700,00	

Valor total da Proposta: R\$ 173.470,20 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

Validade da Proposta Inicial: 90DD

Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.

Indicamos que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

O Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 11 de março de 2.024

Valdecir Luiz Flesch

Valdecir Luiz Flesch
Administrador

VL FLESCH
BORRACHARIA:1
6102341000108

Assinado de forma digital
por VL FLESCH
BORRACHARIA:16102341
000108
Dados: 2024.03.11
14:02:27 -03'00'

16/03/2024
14:02:27



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 127/2012

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2153400475 de 16 de Agosto de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **V L FLESCH BORRACHARIA**

CNPJ/CPF: 16.102.341/0001-08

Inscrição Municipal: 35718

Nome Fantasia:

Localização: AV RIO GRANDE DO SUL, 3633 - SALA 02 - SÃO JOSE OPERARIO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Horário de funcionamento Especial
Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zelee pelo seu futuro.

Capanema, 12 de Setembro de 2022

Autenticação: 9ZTMH2ME3TJTXC8P29U

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41801149138
CNPJ Nº 16.102.341/0001-08
VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

0 8221

VALDECIR LUIZ FLESCHE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Capanema, estado do Paraná, nascido em 03/09/1981, portador da RG nº 9.114.129-9 SESP PR e do CPF nº 049.605.149-06, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial V L FLESCHE BORRACHARIA com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, Sala 02, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41801149138 em 20/11/2012 e no CNPJ sob o número 16.102.341/0001-08; Altera e Consolida o Instrumento de Inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual gira como nome empresarial V L FLESCHE BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL – O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS- Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO- Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE Nº 41801149138
CNPJ Nº 16.102.341/0001-08
V L FLESCHE BORRACHARIA

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE Nº 41801149138
CNPJ Nº 16.102.341/0001-08
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906.

VALDECIR LUIZ FLESC, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Capanema, estado do Paraná, nascido em 03/09/1981, portador da RG nº 9.114.129-9 SESP PR e do CPF nº 049.605.149-06, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial V L FLESC BORRACHARIA com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, Sala 02, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41801149138 em 20/11/2012 e no CNPJ sob o número 16.102.341/0001-08; Resolvem assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial V L FLESC BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA SEDE- O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3633, bairro São José Operário, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

0231

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE Nº 41801149138

CNPJ Nº 16.102.341/0001-08

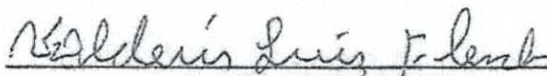
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Capanema/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema/PR, 13 de Abril de 2021



VALDECIR LUIZ FLESC



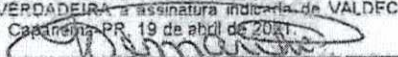
0 232

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384CVAA0000000108421P

Consulte esse selo em <http://wfnarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de VALDECIR LUIZ FLESCH Dou fé Capanema PR, 19 de abril de 2021.


Jelsiane Cristina Demarchi - Escrevente Substituta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, expedida em 07/04/1982, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 11:04 SOB Nº 20212178113.
PROTOCOLO: 212178113 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102665433. CNPJ DA SEDE: 16102341000108.
NIRE: 41801149138. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.
V L FLESC BORRACHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



0 234

Município de Capanema - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VL FLESCH BORRACHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, 3.633, Sala 02 bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou o serviço de:

Consertos de câmara de ar, montagem e desmontagem de pneus, serviços de vulcanização e deslocamentos para realização de consertos de câmara de ar e pneus da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Capanema.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica é comercialmente, até a presente data.

Capanema, 11/12/2023

Adelar Kerb
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032444726-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.102.341/0001-08**

Nome: **V L FLESCH BORRACHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V L FLESCH BORRACHARIA
CNPJ: 16.102.341/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:34 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **9B58.F4C6.515D.2163**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 686/2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: V L FLESCH BORRACHARIA CNPJ: 16.102.341/0001-08

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 3633 - SALA 02 - SÃO JOSE OPERARIO CEP: 85760000
Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
35718

INSCRIÇÃO ESTADUAL
127

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Capanema, 01 de Março de 2024

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMZC4X4X9P5

Certidão emitida 01/03/2024 as 14:07:53

Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V L FLESCH BORRACHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.102.341/0001-08

Certidão nº: 71249247/2023

Expedição: 12/12/2023, às 11:35:11

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V L FLESCH BORRACHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.102.341/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.102.341/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL V L FLESCH BORRACHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 2777	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9927-7366
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2024 às 16:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborrhacharia@outlook.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de VL FLESCH BORRACHARIA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3.633, bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborrhacharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Valdecir Luiz Flesch, CPF Nº 049.605.149-06, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA, DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

Capanema, 10 de março de 2.024

Valdecir Luiz Flesch
Valdecir Luiz Flesch
Administrador

V L FLESCH
BORRACHARIA:1
6102341000108

Assinado de forma
digital por V L FLESCH
BORRACHARIA:1610234
1000108
Dados: 2024.03.10
16:56:12 -03'00'

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

03-241

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de VL FLESCH BORRACHARIA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3.633, bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborracharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Valdecir Luiz Flesch, CPF Nº 049.605.149-06, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Capanema, 10 de março de 2024

Valdecir Luiz Flesch

Valdecir Luiz Flesch
Administrador

V L FLESCH
BORRACHARIA:16102341
IA:16102341
000108

Assinado de forma
digital por V L FLESCH
BORRACHARIA:16102
341000108
Dados: 2024.03.10
17:16:46 -03'00'

VL FLESCH BORRACHARIA - ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA - PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

08-242

DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de VL FLESCH BORRACHARIA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3.633, bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborracharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Valdecir Luiz Flesch, CPF Nº 049.605.149-06, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

Capanema, 10 de março de 2.024

Valdecir Luiz Flesch
Valdecir Luiz Flesch
Administrador

VL FLESCH Assinado de forma
digital por VL
BORRACHA FLESCH
RIA:161023 BORRACHARIA:161
41000108 02341000108
Dados: 2024.03.10
17:19:24 -03'00'

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

03-243

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 10/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de VL FLESCH BORRACHARIA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, sediado(a) no seguinte endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 3.633, bairro: São José Operário, CEP: 85760-000, no Município de Capanema, com o seguinte endereço eletrônico: fleschborracharia@outlook.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99975-2504, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Valdecir Luiz Flesch, CPF Nº 049.605.149-06, com função de: Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

d) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

f) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

g) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;

l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

0 2448

6

VL FLESCH BORRACHARIA – ME
CNPJ: 16.102.341/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90889959-85
AV. RIO GRANDE DO SUL, 3633
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CAPANEMA – PR.
TELEFONE: (46) 99975-2504
E-MAIL: fleschborracharia@outlook.com

n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

q) ciência de que as vedações indicadas na alínea “e” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: fleschborracharia@outlook.com

2 - Telefone:(46) 99975-2504

3 - Whats App: (46) 99975-2504

e) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema, 10 de março de 2024

Valdecir Luiz Flesch

Valdecir Luiz Flesch
Administrador

V L FLESCH
BORRACHA
RIA:1610234
1000108

Assinado de forma
digital por V L FLESCH
BORRACHARIA:16102
341000108
Dados: 2024.03.10
16:52:09 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)0 245.0.0
B

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.102.341/0001-08
Razão Social: V L FLESCH BORRACHARIA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 3633 SALA 02 / SAO JOSE OPERARIO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307171246444503

Informação obtida em 10/03/2024 16:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0 245

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços
Entrega de propostas: De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCH BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZWESKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUISER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

11/03/2024 15:54

1 de 6



06-247

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços
Entrega de propostas: De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCHE BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZEWESKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUIUSER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

11/03/2024 15:54

1 de 6

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 09:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 450,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***_8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 405,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 405,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 450,0000	Valor negociado: Não informado	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 420,0000	-
Valor proposta: R\$ 450,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:30:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:40:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 09:34:49	Sr. Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 10:47:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:52 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08.
pelo participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 11:01:41	Bom dia, pregoeira. Informamos que nossos lances para os lotes 06, 07, 13, 14, 15 e 16 estão conforme a margem de 10% estabelecida no edital. Isso significa que a empresa concorrente não apresentou propostas que superassem em mais de 10% os valores que oferecemos. Portanto, não há necessidade de apresentarmos um novo lance, pois nossas ofertas já estão dentro do critério de preferência reservado para empresas locais.
Sistema	11/03/2024 13:24:53	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 13:34:53.
Sistema	11/03/2024 15:29:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 15:39:12.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora Descrição

00:250

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 08:30:02	Item aberto para lances.
11/03/2024 08:40:03	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2024 08:40:04	Item encerrado para lances.
11/03/2024 09:34:49	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
11/03/2024 10:47:52	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 13:24:53	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 405,0000. Motivo: ACEITO.
11/03/2024 15:29:12	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 foi habilitado.
11/03/2024 15:54:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

03-251

Item 1 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus**SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8**

Valor estimado:	R\$ 15,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 13,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:39	16.102.341/0001-08	R\$ 14,5000
11/03/2024 08:33:22	13.835.750/0001-25	R\$ 14,0000
11/03/2024 08:34:51	16.102.341/0001-08	R\$ 13,5000

0 252

Item 2 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8

Valor estimado: R\$ 15,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 15 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 13,5000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:45	16.102.341/0001-08	R\$ 14,5000
11/03/2024 08:33:28	13.835.750/0001-25	R\$ 14,0000
11/03/2024 08:34:56	16.102.341/0001-08	R\$ 13,5000



09:25:33

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Às 16:21 horas do dia 11 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Entrega de propostas: De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCH BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZWESKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUISER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora Descrição

11/03/2024 16:21

1 de 5

03:254

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/03/2024 às 09:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

03:255

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 450,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 405,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 420,0000	-
Valor proposta: R\$ 450,0000	Valor negociado: Não informado	
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 405,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 450,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:30:02	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:40:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 09:34:49	Sr. Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 10:47:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:47:52 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08.
pelo participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 11:01:41	Bom dia, pregoeira. Informamos que nossos lances para os lotes 06, 07, 13, 14, 15 e 16 estão conforme a margem de 10% estabelecida no edital. Isso significa que a empresa concorrente não apresentou propostas que superassem em mais de 10% os valores que oferecemos. Portanto, não há necessidade de apresentarmos um novo lance, pois nossas ofertas já estão dentro do critério de preferência reservado para empresas locais.
Sistema	11/03/2024 13:24:53	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 13:34:53.
Sistema	11/03/2024 15:29:12	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 15:39:12.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 16:21	

08:256

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 09:34:49	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
11/03/2024 10:47:52	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 16:21:29	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 405,0000.
11/03/2024 16:21:40	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE CONSRTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 8

Valor estimado:	R\$ 15,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 13,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:39	16.102.341/0001-08	R\$ 14,5000
11/03/2024 08:33:22	13.835.750/0001-25	R\$ 14,0000
11/03/2024 08:34:51	16.102.341/0001-08	R\$ 13,5000

03:257

Item 2 do Grupo G1 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 8

Valor estimado:	R\$ 15,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 13,5000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 13,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	-
Valor proposta: R\$ 15,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:45	16.102.341/0001-08	R\$ 14,5000
11/03/2024 08:33:28	13.835.750/0001-25	R\$ 14,0000
11/03/2024 08:34:56	16.102.341/0001-08	R\$ 13,5000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/03/2024 13:34:53
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2024 15:39:12



03:254

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços		
Entrega de propostas:	De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCH BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZWESKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUISER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

11/03/2024 15:54

1 de 8

09:25

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 09:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

0260

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 8.825,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 8.715,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.715,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 11.975,0000	Valor negociado: Não informado	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.825,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.825,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 08:30:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:40:05	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 09:35:17	Sr. Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pele participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 10:48:39	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:39 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08.
Sistema	11/03/2024 13:26:26	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 13:36:26.
Sistema	11/03/2024 15:29:27	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 15:39:27.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 08:30:03	Item aberto para lances.
11/03/2024 08:40:04	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2024 08:40:05	Item encerrado para lances.
11/03/2024 09:35:17	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de

08:261

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 09:35:17	encerramento: 11/03/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
11/03/2024 10:48:39	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 13:26:26	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8.715,0000. Motivo: ACEITO.
11/03/2024 15:29:27	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 foi habilitado.
11/03/2024 15:54:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

03 1262

Item 3 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONserto

Valor estimado: R\$ 4,2500 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 700 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 4,2000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,2000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4,2500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,2500	-
Valor proposta: R\$ 4,2500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:58	16.102.341/0001-08	R\$ 4,2000

08:263

Item 4 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONserto VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Valor estimado: R\$ 40,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***.8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 39,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Valor proposta: R\$ 40,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:08	16.102.341/0001-08	R\$ 39,5000

0 B 261

Item 5 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13

Valor estimado:	R\$ 25,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 24,5000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,0000	-
Valor proposta: R\$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:36	16.102.341/0001-08	R\$ 24,5000

0 - 265

Item 6 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Valor estimado: R\$ 70,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.258.***-8 - ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 69,5000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 70,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:43	16.102.341/0001-08	R\$ 69,5000



00266

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Às 16:21 horas do dia 11 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 10, Pregão nº 90010/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços

Entrega de propostas: De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCH BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZWSKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUISER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora Descrição

11/03/2024 16:21

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/03/2024 às 09:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 8.825,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 8.715,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.825,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.825,0000	Valor negociado: Não informado	
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 8.715,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 11.975,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 08:30:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:40:05	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 09:35:17	Sr. Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
pelo participante 16.102.341/0001-08	11/03/2024 10:48:39	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:48:39 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08.
Sistema	11/03/2024 13:26:26	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 13:36:26.
Sistema	11/03/2024 15:29:27	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 15:39:27.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 09:35:17	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:00:00. Motivo: BOM DIA FAVOR ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .
11/03/2024 10:48:39	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 16:21:29	Fornecedor V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.715,0000.

03 264

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 16:21:41	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13 SOMENTE NA AREA RURAL, DENTRO DO PERIMETRO URBANO INCLUSO NO VALOR DO CONSERTO

Valor estimado:	R\$ 4,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 4,2000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,2000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4,2500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4,2500	-
Valor proposta: R\$ 4,2500 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:32:58	16.102.341/0001-08	R\$ 4,2000

Item 4 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

0 271

SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU ARO 13 COM CONSERTO VD05 A VD10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Valor estimado: R\$ 40,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 50 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 39,5000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 39,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 40,0000	-
Valor proposta: R\$ 40,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:08	16.102.341/0001-08	R\$ 39,5000

0 271

Item 5 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13

Valor estimado: R\$ 25,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 70 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***-5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 24,5000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 24,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25,0000	-
Valor proposta: R\$ 25,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:36	16.102.341/0001-08	R\$ 24,5000

0 : 272

Item 6 do Grupo G2 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, COLOCAÇÃO E RETIRADA DE STEP

Valor estimado:	R\$ 70,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.595.***.5 - AMERICO BELLE para V L FLESCH BORRACHARIA, CNPJ 16.102.341/0001-08, melhor lance: R\$ 69,5000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.102.341/0001-08 - V L FLESCH BORRACHARIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30
13.835.750/0001-25 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 70,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:43	16.102.341/0001-08	R\$ 69,5000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/03/2024 13:36:26
Intenção de recurso na habilitação:	11/03/2024 15:39:27



0 273

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

PREGÃO 90010/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços
Entrega de propostas: De 23/02/2024 às 08:00 até 11/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 16 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:06:05	BOM DIA A TODOS
Sistema	11/03/2024 às 09:06:44	Iniciando os trabalhos da sessão pública, advirto de antemão que, em atenção ao disposto no item 8.3.10 do edital, "não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência". Assim, é necessário que tenham atenção máxima ao efetuarem vossos lances na plataforma virtual. Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório e
Sistema	11/03/2024 às 09:07:20	licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:07:44	Em tempo, destaco que regem o procedimento licitatório em mesa a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (que Institui a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos), a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsão editalícia (item 2.9).
Sistema	11/03/2024 às 09:33:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 10:51:49	A EMPRESA VL FLESCH BORRACHARIA TEM INTERESSE EM COBRIR O LANCE DA EMPRESA A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, OU ATÉ 10% A MENOS DO LANCE DA AL STACZESKI, EM ATENDIMENTO AO EDITAL
Sistema	11/03/2024 às 10:52:52	SE QUISER, FAÇA SUA OFERTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 HORA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública

11/03/2024 15:54

1 de 8

06:274

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 09:33:27	Início da etapa de julgamento de propostas